



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 100

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1968

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 25 de junho de 1968, às 21 horas
(TERÇA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 18, de 1968 (CN), que declara prescritas as contas que menciona e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 35, de 1968 (CN), da Comissão Mista, favorável ao Projeto, à Emenda nº 1, com subemenda, e à Emenda nº 2.

SESSÃO CONJUNTA

Em 26 de junho de 1968, às 21 horas
(QUARTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1968, que dá nova redação ao "caput" do artigo 76, suprime os seus §§ 1º, 2º e 3º do artigo 77 e os seus parágrafos 1º, 2º e 3º e dá nova redação ao § 1º do artigo 79 e ao artigo 81 da Constituição Federal, tendo Parecer, sob nº 36, de 1968 (CN), da Comissão Mista contrário ao Projeto.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 45, Inciso II, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, promuo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 43, DE 1968

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a oferecer aval a empréstimo a ser contraído pela Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — CODEPAR — com o Banque Pour le Développement Commercial, Genève, Suíça, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares).

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná autorizado a oferecer o competente aval ao empréstimo externo a ser contraído pela Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — CODEPAR — com o Banque Pour Le Developpement Commercial, Genève, (Suíça), no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado a atender o custeio com a implantação básica e pavimentação de rodovias estaduais, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 2º O valor global da operação a que se refere o artigo 1º será de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), colocado à disposição da "CODEPAR" em duas parcelas correspondentes a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) cada, devendo a primeira ser liberada por ocasião da assinatura do contrato e a segunda no prazo de seis (6) meses da mesma

data. O empréstimo vencerá juros de oito por cento (8%) ao ano, pagáveis semestralmente e sempre sobre o saldo devedor, mais taxas adicionais de abertura de financiamento e de seguros de crédito de, no máximo, dois e meio por cento (2,5%), calculados sobre o capital e juros, de uma só vez, com desembolsos proporcionais juntamente com o capital, de acordo com a seguinte tabela:

I) no 24º (vigésimo quarto) mês após a assinatura do contrato, amortização de vinte e cinco por cento (25%) do valor do empréstimo ou seja: US\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares);

II) no 36º (trigésimo sexto) mês após a assinatura do contrato, amortização de vinte e cinco por cento (25%) do valor do empréstimo ou seja US\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares);

III) no 48º (quadragesimo oitavo) mês após a assinatura do contrato, amortização de vinte e cinco por cento (25%) do valor do empréstimo ou seja US\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares);

IV) no 60º (sexagésimo) mês após a assinatura do contrato, amortização de vinte e cinco por cento (25%) do valor do empréstimo, ou seja US\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares) e resgate final das dívidas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de junho de 1968.

GILBERTO MARINHO
Presidente do Senado Federal

ATA DA 121ª SESSÃO, EM 20 DE JUNHO DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura Extraordinária

PRESIDENCIA DOS SRS.: GILBERTO MARINHO E AARÃO STEINBRUCH.

As 10 horas acham-se presentes os Senhores Senadores:
Adalberto Sena
José Guiomard
Oscar Passos
Alvaro Maia

Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Milton Trindade
Pedro Carneiro
Achilles Cruz
Sebastião Archer
Victorino Freire
Petrônio Portela
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Luiz de Barros
Dinarte Mariz
Manoel Villaça
Pereira Diniz
Argemiro de Figueiredo
José Ermírio
Rui Palmeiro
Arnon de Melo

Dylton Costa
José Leite
Aloysio de Carvalho
Eduardo Catalão
Josaphat Marinho
Carlos Lindemberg
Flurico Rezende
Raul Giuberti
Paulo Torres
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Tóres
Mário Martins
Aurélio Viana
Gilberto Marinho
Milton Campos
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
Péricles Pedro

Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Filinto Müller
Bezerra Neto
Ney Braga
Milton Menezes
Alvaro Catão
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Senhores Senadores. Havendo nú-

mero regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE OFÍCIOS:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Decreto Legislativo Nº 35, de 1968

(Nº 63-B/68, NA CÂMARA)

Aprova o Tratado sobre Princípios Regulares das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e demais Corpos Celestes, adotado pela Assembleia das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e demais Corpos Celestes, adotado pela Assembleia das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Relações Exteriores e de Segurança Nacional.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 36, de 1968

(Nº 79-B/68, NA CÂMARA)

Aprova o Acordo de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha, assinado no Rio de Janeiro, a 18 de janeiro de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Acordo de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha, assinado no Rio de Janeiro, a 18 de janeiro de 1968.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.

PARECERES

Parecer nº 527, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1960, que regula a fiscalização nas Indústrias de Produtos Animais e Derivados.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

O eminentíssimo Senador Geraldo Lindgren, alegando que a indústria de produtos animais e derivados está sujeita à fiscalização de órgãos federais e estaduais, resultando dessa dualidade pesado gravame para a produção, e, mais, que, enquanto a fiscalização estadual regula o "trânsito de mercadorias no seu território administrativo, a sua circulação pelo território nacional fica sujeita às Autoridades Federais, criando-se sérios embaraços ao comércio exportador em geral", apresentou, para corrigir os inconvenientes apontados, o presente projeto de lei.

II. A proposição, em seu art. 1º, autoriza o Ministério da Agricultura a delegar aos Governos Estaduais os poderes que a Lei lhe confere para a fiscalização das Indústrias de Produc-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Imprensa nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

tos Animais e Derivados, observados os seguintes preceitos:

a) Quando houver Serviços Estaduais, que exerçam função paralela ao Órgão Federal e estejam devidamente aparelhadas para o mesmo fim;

b) quando os Serviços Estaduais adotarem os mesmos padrões científicos estabelecidos em Leis Federais.

No art. 2º se estabelece a liberdade de circulação de produtos animais e derivados em todo o território nacional, quando fiscalizados na fonte fiscalizadora, e no artigo 3º se facilita ao Ministério da Agricultura, sem despesas para os produtores, exercer a fiscalização periódica nos estabelecimentos que estejam sob fiscalização estadual.

III. O assunto, como se verifica, é de interesse para a economia nacional e para a população, ela que busca liberar a produção de ônus excessivos, ao mesmo tempo que zela pela saúde do consumidor.

De outro lado, cuida-se de provisão legal que se manteve, efetivamente, na órbita de competência da União, a qual, ex vi do disposto no artigo 5º, XV, letra "b", da Constituição Federal, incumbe legislar sobre normas "de defesa e proteção da saúde".

IV. Não obstante o exposto, o projeto, tal como está redigido, contém vício que é inválido, do ponto de vista constitucional.

Realmente, o seu artigo 1º, dizendo que "o Ministério da Agricultura fica autorizado a delegar aos Governos Estaduais os poderes que a lei lhe confere para a fiscalização das Indústrias de Produtos Animais e Derivados, "fere em essência o princípio do artigo 36, § 2º, da Constituição, segundo o qual "é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições".

V. Ressente-se ainda a proposição de um artigo que estabeleça o prazo para o início de sua validade, como é da boa técnica legislativa.

VI. Ante o exposto, e para que as medidas propostas em dúvida interessantes, possam ter andamento, opinamos pela aprovação do projeto com as seguintes emendas:

EMENDA 1 — CCJ

Dé-se ao artigo 1º a seguinte redação:

Art. 1º. O Ministério da Agricultura fica autorizado a celebrar convênios com os Governos Estaduais, para a fiscalização das indústrias de produtos animais e derivados, observados os seguintes preceitos:

EMENDA 2 — CCJ

Acrescente-se ao projeto o seguinte: Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Sala das Comissões, em 4 de maio de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Rui Palmeira — Aloysio de Carvalho — Silvestre Fértil — Rui Carneiro — Lima Teixeira — Venâncio Igrejas.

cultá-los. Mas a lei já prevê essa possibilidade, determinando que só poderão usar dessa faculdade aqueles que estiverem aparelhados para tal fim e adotarem os mesmos padrões científicos estabelecidos em leis federais.

Não vejo inconveniente em que se aprove o referido projeto, de autoria do Senador Geraldo Lindgren.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1961. — Alô Guimarães, Presidente

— Pedro Ludovico, Relator — Miguel Couto — Sávio Ramos — Fernandes Távora,

Parecer nº 530, de 1968

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1960, que regula a fiscalização nas Indústrias de Produtos Animais e derivados.

Relator: Senador José Leite

O Projeto de Lei do Senado número 36, de 1960, sobre o qual se manifesta a Comissão de Finanças, é de autoria do Sr. Senador Geraldo Lindgren, e introduz modificações no sistema de fiscalização nas indústrias de produtos animais e derivados.

Ao justificar a proposição, o seu autor argumenta com a situação anómala existente no setor de fiscalização desse importante ramo da economia nacional, quando, além da ação federal, foram criados nos Estados, órgãos fiscalizadores com a mesma finalidade.

O setor de produtos animais e derivados, sob o ponto de vista da saúde pública, é de importância capital, tendo em vista a possibilidade de propagação de terríveis doenças — bastando citar o botulismo —, se a técnica de conservação se afastar das rígidas normas estabelecidas.

Para obtenção de resultados seguros nessa fiscalização, é necessário que os órgãos específicos sejam perfeitamente aparelhados, técnica e científicamente, em moldes uniformes, com orientação homogênea em todo o território nacional, o que dificilmente seria obtido fora da esfera do Poder Central.

Além desse aspecto puramente científico, a dualidade de ação fiscalizadora — federal e estadual — acarreta, freqüentemente, conflitos de autoridade e agravamento desnecessário de despesas.

Por outro lado, a ação fiscal dos Estados faz-se sentir no trânsito das mercadorias nos limites das respectivas fronteiras, ao passo que a movimentação no território nacional é controlada pelas autoridades federais, com flagrante embarço para as exportações em geral.

Analizando o Projeto, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, concordando com os princípios que nortearam a sua apresentação, ofereceu duas emendas, sendo uma saneadora de vício de caráter constitucional, e a outra, para aperfeiçoamento da parte formal.

A legislação sobre o assunto, é clara e objetiva, estando a ação prática de fiscalização consubstanciada na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Essa lei, além de estabelecer a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos acondicionados, depositados e em trânsito, define, ao mesmo tempo, as origens desses produtos, determinando onde se deverá efetivar a fiscalização.

É possível, entretanto, que haja Estados que não possuem técnicos e nem estejam aparelhados para tal serviço, e que ficarão impedidos de exe-

fontes, como também quanto ao trânsito de mercadorias, nos âmbitos estaduais, interestaduais e internacionais.

Finalmente, considerando re-tratar da matéria de elevado propósito, seria de bom alvitre fosse ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, face às alterações da legislação pertinente intituladas no decorso do período anexo à apresentação do presente projeto.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — José Leite, Relator. — Fernando Corrêa — Mem de Sá, de acordo com a conclusão, deixando, porém, desde já fixado que entendo escapar à competência da Comissão de Finanças o exame do mérito do Projeto. — Lúcio da Silveira — Manoel Villaca — Oscar Passos — Antônio Carlos — Bezerra Neto

Parecer nº 531, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1960, que regula a fiscalização nas Indústrias de Produtos Animais e Derivados.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Por indicação do eminente Senador José Leite, relator na Comissão de Finanças, volta a proposição à Comissão de Constituição e Justiça, pelo fato da matéria nela versada sugerir um novo exame, isto porque: a) a proposição de autoria do eminente Senador Geraldo Lundgren, tem sua proposta datada de 1960; b) muita modificação ter havido, nestes oito anos, na legislação atinente à espécie.

2. Determina o presente projeto de lei que o Ministério da Agricultura fica autorizado a delegar aos governos estaduais os poderes que a lei lhe confere para a fiscalização das indústrias de produtos animais e derivados, observadas estas condições prévias: quando houver serviços estaduais que exercam função paralela ao órgão federal e estejam devidamente aparelhados para o mesmo fim; quando os serviços estaduais adotarem os mesmos poderes científicos estabelecidos em lei federais.

Estatui pelo artigo segundo ser livre a circulação de produtos animais e derivados em todo o território nacional, quando oficializado na fonte produtora. A Comissão de Constituição e Justiça, parecer aprovado a 4 de maio de 1961, adotou duas emendas, provendo o estabelecimento de convênios entre o Ministério da Agricultura e os Estados.

3. A matéria versada na proposição é concernente à delegação de poderes, entre o Ministério da Agricultura e governos estaduais. Trata-se de um preceito de descentralização administrativa.

Podemos afirmar que os objetivos pretendidos pelo ilustre autor já são hoje, integrados em lei vigente. É o que se vê pelo Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da administração federal e estabelece as diretrizes para a reforma administrativa. Esse estatuto determina no art. 10 que a execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada, e esclarece, então os três planos, um que é o do projeto, isto quando indica será posta em prática a descentralização "da Administração Federal para as unidades federadas, quando estejam devidamente aparelhadas e mediante convênio". Artigo 10, § 1º, letra b. O mesmo decreto-lei, artigo 39, na parte referente ao Ministério da Agricultura, itens VI e VII, inclue na tarefa específica, para os fins da descentralização, a vigilância e defesa sanitária animal; a padronização e inspeção de produtos vegetais e animais ou de consumo nas atividades agropecuárias.

4. Quando à livre circulação de produtos animais e derivados, desde que fiscalizados na fonte produtora, além de se tratar de matéria financeira, defesa à iniciativa originária do Legislativo, há que se reconhecer como matéria já legislada ultimamente, nas Leis do ICM e da Reforma Tributária, nas condições dos cuidados manifestados pelo eminente autor.

O nosso parecer é pelo arquivamento ante as razões expostas e outras de fato e de direito.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Antônio Carlos. — Wilson Gonçalves. — Alvaro Maia. — Aloysio de Carvalho. — Aurélio Viana. — Edmundo Levi. — Josaphat Marinho.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1960, que regula a fiscalização nas Indústrias de Produtos Animais e Derivados.

Relator: Senador José Leite.

1. Retorna a esta Comissão de Finanças o presente projeto, de iniciativa do ex-Senador Geraldo Lundgren, que regula a fiscalização nas indústrias de produtos animais e derivados.

Pelo artigo 1º da proposição, o Ministério da Agricultura é autorizado a delegar aos governos estaduais poderes para a fiscalização daquelas atividades industriais.

O projeto declara que é livre a circulação desses produtos, desde que a autoridade administrativa fiscalize a produção, segundo padrões higiênicos previamente estabelecidos, e que o órgão estadual esteja devidamente equipado para tal mister.

A justificação esclarece: "o Governo Federal exerce severa fiscalização sobre os produtos industriais de origem animal, porquanto se trata da defesa da saúde humana, da estabelecimento de padrões biológicos, físicos e químicos".

Todavia, órgãos estaduais, com a mesma função, foram criados, resultando daí uma duplicitade de impostos. Por conseguinte fundamentado na tributação, o signatário do projeto propõe uma descentralização administrativa do setor de fiscalização de produtos animais.

3. A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, examinando a proposição, opinou por sua aprovação e de duas emendas.

A de nº 1-CCJ dá a redação convencional em casos dessa natureza, isto é, autorizando o órgão federal a celebrar convênios com os governos estaduais.

A segunda emenda refere-se apenas à técnica legislativa, sem maiores implicações financeiras.

4. As Comissões de Economia e de Saúde opinaram, também, pela aprovação do projeto.

5. A Comissão de Finanças, analisando o projeto, houve por bem solicitar fosse ouvida novamente a Comissão de Constituição e Justiça, por quanto entendeu ser a Lei nº 1.283, de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, satisfatória para dirimir divergências sobre o assunto.

6. O reexame feito pela Comissão de Constituição e Justiça concluiu pelo arquivamento do presente projeto, motivo pelo qual, opinamos, também, por sua rejeição.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — José Leite, Relator. — Fernando Corrêa — Mem de Sá — José Ermírio. — Manoel Villaca. — Paulo Torres. — Bezerra Neto.

Parecer nº 533, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento nº 28, de 1968, ao Senador Carlos Lindenberg, solicitando transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Manifesto ao País", publicado em "O Globo", de 1.11.61, de autoria da Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade. Relator: Senador Petrônio Portela.

O Ilustre Senador Carlos Lindenberg junta um longo manifesto da Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade, quando do quinquagésimo aniversário da implantação do regime comunista.

No prólogo, o documento exorta o povo à oração, como recurso a Deus, para "que jamais permita que o comunismo prevaleça no Brasil".

O longo manifesto divide-se em vários tópicos, em que faz o elogio do anticomunismo, presta homenagem aos heróis do anticomunismo, exalta o fracasso mundial do proselitismo comunista, analisa o dissídio sino-russo, descreve como "uma das mais trágicas injustiças da História" a situação das nações satélites da União Soviética, para, no epílogo, advertir os brasileiros contra o perigo comunista.

O Ilustre Senador signatário do requerimento assim se expressa, justificando o pedido de transcrição:

"O Manifesto a que se refere o requerimento supra, versa nos mais elevados termos, não centenas ofensas à quem quer que seja, nem incitações irreais a qualquer povo. Considera um sistema político, que se trouxe inegável desenvolvimento material a alguma nação, o fêz a ferro e fogo, com a repressão de todas as liberdades públicas e individuais e, mais do que isto, subjugando, pela força das armas, numerosos povos e nações livres, no mais incrível e todos os colonialismos.

O manifesto é mais ou que oportuno neste instante, porque esse é um lembrete a todos, analfabetos, e, especialmente, aos jovens que não viveram e acompanharam a tragédia dos subjugados.

Não sendo um reacionário, pretendo que no nosso País só vivam pessoas livres, contribuindo todos, indistintamente, para a grandeza da Patria e para o progresso do sistema democrático único que na realidade tem feito a nação feliz aos povos".

Esse é que diz o manifesto e o que pretende o Ilustre Senador Lindenberg.

O manifesto não trás em si o que possa ser considerado antirgualdoso.

Apenas, uma observação: a Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade não é conhecida e não foi clareado se a mesma é devidamente registrada.

Considerando o que consta do documento e os objetivos do requerimento, somos por que este seja aprovado.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente. — Petrônio Portela, Relator. — Antônio Carlos, com as restrições constantes da ata. — Alvaro Maia. — Edmundo Levi, com restrições em face da vulgarização das transcrições. — Bezerra Neto — Josaphat Marinho, convertia em diligência por não estar comprovada a existência legal da Sociedade, como ressalta o parecer do Relator.

Parecer nº 534, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1968, que acrescenta parágrafo ao artigo 4º do Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955, que institui a Campanha de Merenda Escolar, modificando pelo Decreto nº 40.052, de 1º de outubro de 1956.

Relator: Senador Aloysio de Carvalho.

O Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1968, acrescenta parágrafo ao artigo 4º do Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955, que institui a Campanha da Merenda Escolar, modificando pelo Decreto nº 40.052, de 1º de outubro de 1956.

No seu artigo 4º dispõe o primeiro desses decretos que os encargos da Campanha seriam atendidos em os recursos orçamentários específicos. O Decreto nº 40.052, desdobrou em várias leis o texto do artigo, preventivamente discriminadamente, os recursos através das quais seriam custeadas as atividades da Campanha de Merenda Escolar, constitutivos de um Fundo Especial, depositado em conta especial no Banco do Brasil e a ser movimentado pelo Superintendente da Campanha. No parágrafo único rezava o mesmo artigo que a aplicação de recursos indicados seria feita rigorosamente de acordo com o plano apresentado anualmente pelo Superintendente da Campanha à aprovação do Ministro da Educação e Cultura dali constando a pormenorização dos serviços a serem executados, a modalidade de financiamento e os respectivos orçamentos.

Fretendo o Projeto que se inclua nesse artigo um parágrafo, que seria o 2º, tornando obrigatória a publicação, semestralmente, no "Diário Oficial" da União, do montante discriminado dos recursos do Fundo Especial aplicados em cada município e Estado da Federação.

A iniciativa é louvável, não nos parecendo próprio, entretanto, efetivá-la por uma disposição que se inclua num decreto. Afigura-se-nos mais adequado assentar a providência através de lei autônoma, que se juntaria à porção de atos que desde 1955 regulam a Campanha da Merenda Escolar, e em cuja sequência apenas uma lei existe, a de nº 4.352, de 6 de julho de 1964, sendo tudo o mais decretos do Poder Executivo.

Por outro lado, o Projeto, embora se refira, na sua ementa, a Campanha de Merenda Escolar, usa, no contexto a apresentar da expressão "Campanha Nacional de Alimentação Escolar" (C.N.A.E.) que é, efetivamente, a atual, ex-vi do Decreto nº 58.896, de 20 de setembro de 1965.

Opinamos pela constitucionalidade do Projeto, com Emenda Substitutiva, a seguir apresentada:

EMENDA SUBSTITUTIVA — C.C.J.
(AO PROJETO Nº 51, DE 1968)

Redija-se assim:

Dispõe sobre a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (C.N.A.E.)

Art. 1º A Campanha Nacional de Alimentação Escolar (C.N.A.E.) fará publicar, semestralmente, no Diário Oficial da União, o montante dos recursos do Fundo Especial, criado pelo Decreto nº 40.052, de 1º de outubro de 1956, discriminando a aplicação em cada Estado ou região.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1968. — Milton Campos, Presidente. — Aloysio de Carvalho Filho, Relator. — Wilson Gonçalves. — Aurélio Viana. — Bezerra Neto. — Edmundo Levi. — Antônio Carlos.

Parecer nº 535, de 1968

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1968 que acrescenta, § ao art. 4º do Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955, que institui a Campanha de Merenda Escolar, modificado pelo Decreto nº 40.052, de 1º de outubro de 1956.

Relator: Senador Adalberto Sena.

O Projeto de Lei do Senado nº 51, de autoria do nobre Senador Lino de Mattos, visa, mediante acréscimo de um parágrafo à atual redação do artigo 4º do Decreto nº 37.106 de 1955, a tornar obrigatória, em cada semestre, a publicação, no "Diário Oficial" da União, do montante discriminado dos recursos aplicados em cada Município e Estado da Federação, provenientes do Fundo Especial instituído, pelo referido artigo, para o custeio das atividades da Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Na justificação, o autor do projeto salienta os intutos moralizadores da sua iniciativa, ponderando tratar-se, no caso, de recursos movimentados em regime de gestão descentralizada e constituídos de "vultosas contribuições consignadas nos orçamentos da União, Estados, Municípios, entidades paraestatais e sociedades de economia mista".

Ao examinar a matéria a Comissão de Constituição e Justiça aprovou douto parecer do Senhor Senador Aloysio de Carvalho, que assim se manifestou e concluiu:

"A iniciativa é louvável, não nos parecendo próprio, entretanto, efetivá-la por uma disposição que se inclua num decreto. Afigura-se-nos mais adequado assentar a provisão através de lei autônoma, que se juntaria à porção de atos que desde 1955, regulam a Campanha da Merenda Escola, e em cuja sequência apenas uma lei existe a de nº 4.352, de 6 de julho de 1964, sendo tudo o mais decretos do Poder Executivo."

Por outro lado, o Projeto, embora se refira, na sua ementa, a Campanha de Merenda Escolar, usa, no contexto a acrescentar da expressão "Campanha Nacional de Alimentação Escolar" (C.N.A.E.) que é, efetivamente, a atual, "ex vi" do Decreto nº 56.896, de 20 de setembro de 1965

Opinamos pela constitucionalidade do Projeto, com Emenda Substitutiva, a seguir apresentada:

EMENDA SUBSTITUTIVA — C.C.J.

(Ao projeto nº 51, de 1968)

Redija-se assim:

Dispõe sobre a Campanha de Alimentação Escolar (CNAE)

Art. 1º A Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) fará publicar, semestralmente, no "Diário Oficial" da União, o montante dos recursos do Fundo Especial, criado pelo Decreto nº 40.052, de 1º de outubro de 1956, discriminando a aplicação em cada Estado ou região.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecendo-lhe ter-se, assim, colocado a questão nos termos mais adequados a Comissão de Educação e Cultura manifesta-se pela aprovação da referida emenda substitutiva, da CCJ.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1968. — Menezes Pimentel, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Aloysio de Carvalho — Alvaro Maia.

Parecer nº 536, de 1968

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1968, que acrescenta parágrafo ao artigo 4º do Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955, que institui a Campanha da Merenda Escolar, modificado pelo Decreto nº 40.052, de 1º de outubro de 1956.

Relator: Senador Manoel Villaça.

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar é da lavra do Senador Lino de Mattos e tem por objeto acrescentar parágrafo, ao artigo 4º do Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955, determinando que o C.N.A.E. publique, semestralmente, no "Diário Oficial" da União, o montante discriminado, dos recursos do Fundo Especial, aplicados em cada Município e Estado da Federação.

Ao justificar a proposição, assim se expressou seu ilustre autor:

"Por sua vez aquele Fundo é constituído de vultosas contribuições consignadas nos orçamentos da União, Estados, Municípios, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, sendo que o material permanente, equipamentos e instalações adquiridos à conta dos recursos e efetuada de acordo com plano aprovado pelo Titular do Ministério da Educação e Cultura, e de toda conveniência e oportunidade que a aplicação discriminada dos recursos seja publicada no órgão da imprensa oficial, como medida moralizadora, uma vez que a legislação vigente é, neste particular, inteiramente omessa."

Ao deliberar sobre o projeto, a doura Comissão de Justiça, por sugestão do eminentíssimo Senador Aloysio de Carvalho Filho, relato: da matéria, houve por bem aprovar emenda substitutiva ao mesmo por entender que nela se continha idéia digna de ser acolhida, embora a forma de sua apresentação merecesse reparos. Assim é que, do ponto de vista da técnica legislativa, não seria aconselhável acrescentar parágrafo a Decreto-lei, através de projeto de lei. Aventou, também, em seu parecer, que a proposição na emenda falava de "Campanha de Merenda Escola" e no contexto de "Campanha Nacional de Alimentação Escolar" (C.N.A.E.).

Ressalta do exposto, tratar-se de iniciativa merecedora de encômios, pois, não há dúvida que a Nação deve conhecer, a maneira pela qual são aplicados os dinheiros públicos. Somos, assim, favoráveis ao projeto, com as correções constantes da precitada Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1968. — Argeniro de Figueiredo, Presidente — Manoel Villaça, Relator — Fernando Corrêa — Paula Torres — Carlos Lindenberg — José Leite — Mem de Sá — José Ermírio — Bezerra Neto.

Parecer nº 537, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1968, que altera a redação do § 2º do artigo 64 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), que dispõe sobre os períodos de carência para os segurados que reingressarem na Previdência Social após terem perdido essa qualidade.

Relator: Senador Josaphat Marinho.

Por este projeto, altera-se o § 2º do art. 64 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Segundo o texto vigente,

"o segurado que, havendo perdido essa qualidade, reingressar na Previdência Social, ficará sujeito a novos períodos de carência, desde que o afastamento tenha excedido a (seis) 6 meses".

A proposição mantém essa exigência, com a seguinte modificação e ressalva:

"Exceto nos casos de aposentadoria por velhice e por tempo de serviço, quando ficará sujeito a completar o período de carência interrompido, não podendo, em nenhum caso, essa nova carência ser inferior a vinte e quatro (24) meses de contribuição e admitido, na primeira hipótese, o recolhimento antecipado, se atingida a idade limite".

Observa o autor do projeto, sobre o Senador Nogueira da Gama, que "a legislação em vigor, no tocante aos segurados que perderam essa qualidade e reingressarem na previdência social, é demasiadamente rigorosa, pois subordina os mesmos, sem distinção, a novos períodos de carência, os quais, em alguns casos, são de cinco anos, como por exemplo, nas hipóteses de aposentadoria por velhice e por tempo de serviço". E em comprovação do rigor excessivo acrescenta: "Pode ocorrer por exemplo, que um segurado contribua durante vinte e sete (27) anos e perca, por qualquer razão, a sua qualidade de segurado. Ao reingressar no regime da previdência social estará obrigado a uma carência de cinco (5) anos. Só poderá se aposentar, portanto, com trinta e dois (32) anos de serviço. — Perde, nesse caso, a faculdade que a lei confere a todos de se aposentarem aos trinta (30) anos de serviço. Aquela que reingressar na previdência social com sessenta e três (63) anos de idade e é obrigado a contribuir durante cinco (5) anos, só poderá se aposentar, por sua vez, aos sessenta e oito (68) anos. Perde, como se vê, o direito à aposentadoria por velhice, concedida aos sessenta e cinco (65) anos de idade.

E muitos outros casos semelhantes, injustos e incorretos podem acontecer, com prejuízos para grande número de segurados que já contribuíram e contribuem para a manutenção da previdência social, em seu conjunto".

A medida proposta, de exigir apenas que o segurado, reingressando na previdência social, complete o período de carência, obrigado a um prazo mínimo de 24 meses, tem inspiração de justiça e não é incompatível com o sistema jurídico nacional, quer quanto às normas ordinárias, quer no concernente às regras constitucionais.

Cumpre assinalar que a Constituição, além das garantias enumeradas, entre as quais a da previdência, assegura aos trabalhadores outros direitos que, nos termos da lei, visam à melhoria de sua condição social (art. 158). Depois, se o segurado já havia contribuído, e, reingressando na previdência, atende a um período de carência, é evidente que concorre para o custeio da obrigação prevista, donde concluir-se que o projeto obedece ao disposto no § 1º do art. 158.

Por esses motivos opinamos pela constitucionalidade e juridicidade da proposição.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Eurico Rezende — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Edmundo Levi — Alvaro Maia — Aurélio Viana — Aloysio de Carvalho.

Parecer nº 538, de 1968

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1968, que altera a redação do § 2º do artigo 64 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), que dispõe sobre os períodos de carência para os segurados que reingressarem na Previdência Social após terem perdido essa qualidade.

Relator: Senador Attilio Fontana. De autoria do ilustre Senador Nogueira da Gama, o presente projeto altera o § 2º do artigo 64 da Lei Orgânica da Previdência Social (número 3.807, de 1960). Esse dispositivo subordina a novos períodos de carência os segurados que, havendo perdido essa qualidade, reingressarem no regime da Previdência Social.

A redação dada pelo projeto ao § 2º do citado artigo 64 mantém a norma atual, exceto nos casos de aposentadoria por velhice e por tempo de serviço, quando o segurado ficará sujeito a completar o período de carência interrompido, não podendo, em nenhum caso, essa nova carência ser inferior a vinte e quatro (24) meses de contribuição e admitido, na primeira hipótese, o recolhimento antecipado, se atingida a idade limite".

2. Segundo salienta o Autor, em sua justificação, "a previdência social é, ainda, em sua essência, um seguro. Existe o tempo das suas raízes fundadas em cálculos atuariais matemáticos". Os segurados recebem os benefícios em função das contribuições pagas, razão por que se torna necessário "um período mínimo de contribuição para a percepção dos favores legais". Mesmo no caso do reingresso, reconheço o Autor, "é evidente, deve haver um novo período de carência. A sua finalidade é a de reajustar, atualizar, a base matemática atuarial, dos benefícios face às alterações ocorridas com o poder aquisitivo da moeda".

Considera no entanto, injusto e incorreto subordinar-se os segurados, nas hipóteses de aposentadoria por tempo de serviço e por velhice, a novos períodos tão longos de carência — no caso: cinco anos.

Exemplifica, também, com dois casos injustos e incorretos que podem ocorrer, invocando, ainda com a possibilidade de acontecerem muitos outros semelhantes "com prejuízos para grande número de segurados que já contribuíram e contribuem para a manutenção da previdência social, em seu conjunto".

A solução, no entender do Autor, é a preconizada no projeto, pois "os segurados ficarão obrigados, ao reingressar na previdência social, a completar o período de carência, caso ainda não o tenham feito. Essa nova carência, entretanto, não poderá, em nenhuma hipótese, ser inferior a vinte e quatro (24) meses — tempo de contribuição suficiente para reajustar as bases atuariais do seguro. Admite ainda, o projeto que, no caso da aposentadoria por velhice, o segurado, ao atingir a idade limite, possa antecipar o pagamento correspondente à carência".

3. A proposição obteve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, tendo o Relator da matéria, o eminentíssimo Senador Josaphat Marinho, assim se manifestado:

"A medida proposta, de exigir apenas que o segurado, reingressando na previdência social, complete o período de carência, obrigado a um prazo mínimo de 24 meses, tem inspiração de justiça e não é incompatível com o sistema jurídico nacional, quer quanto às normas ordinárias, —

quer no concernente às regras constitucionais.

Cumpre assinalar que a Constituição, além das garantias enumeradas, entre as quais a da previdência, assegura aos trabalhadores outros direitos que, nos termos da lei, visam à melhoria de sua condição social (art. 158).

Depois, se o segurado já havia contribuído, e, reingressando na previdência, atende a um período de carência é evidente que corresponde para o custeio da obrigação prevista, donde concluir-se que o projeto obedece ao dispositivo no § 1º do art. 158".

4. Estamos de inteiro acordo com o Autor e com o ilustre Senador Josaphat Marinho.

Um período de carência de dois anos — vinte e quatro meses de contribuição — é suficiente, a nosso ver, para atualizar a base matemática, atuarial, dos benefícios.

Esse pensamento coaduna-se, encontra apôlo, aliás, com o disposto no artigo 23 da Lei Orgânica da Previdência Social, que estabelece deva ser feito o cálculo dos benefícios com base na média dos salários sobre os quais o segurado haja realizado as últimas doze contribuições.

5. Justa e humana, a nosso ver, é a permissão, contida in fine da nova redação dada ao § 2º do artigo 64, do reconhecimento antecipado das contribuições relativas à nova carência caso o segurado haja atingido a idade limite. A base atuarial, também, nesse caso, convém salientar, é mantida.

6. Dessa forma, ressalta que o projeto contém medida correta e justa, cuja adoção contribuirá, sem dúvida, para a implantação de maior tranquilidade social e, portanto, para o bem estar geral.

7. Diante do exposto e tendo em vista as benéficas repercussões sociais que sem dúvida advirão da prática da medida proposta, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968. — Petrólio Portela, Presidente. — Atílio Fontana, Relator. — Milton Trindade. — Josaphat Marinho.

PARECER Nº 539, DE 1968

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1968, que altera a redação do § 2º do artigo 64 da Lei número 3.807, de 26 agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), que dispõe sobre os períodos de carência para os segurados que reingressarem na Previdência Social após terem perdido essa qualidade.

Relator: Senador José Leite:

O presente projeto, apresentado pelo eminente Senador Nogueira da Gama, altera o § 2º do artigo 64 da Lei nº 3.807, de 1960. (Lei Orgânica da Previdência Social), que determina estarem sujeitos a novos períodos de carência, desde que o afastamento tenha excedido a seis meses, os segurados que, havendo perdido essa qualidade, reingressarem no regime da Previdência Social.

2. Segundo o Autor, é injusto e incorreto subordinar-se a requisição de certos direitos, indiscriminadamente, a novos períodos de carência que, em determinados hipóteses, como na aposentadoria por velhice e por tempo de serviço, é de cinco anos. No seu entender, "previdência social é ainda, em essência um seguro", com as suas raízes fundadas em cálculos atuariais razão por que deve haver "um período mínimo de contribuições para a percepção dos favores legais" — a carência.

No caso de reingresso ou retorno no regime previdenciário comum, no entanto, a legislação em vigor, segundo o Autor, é demasiadamente rigorosa, uma vez que o segurado ja

contribuiu anteriormente para dar essa base atuarial. A carência, nesse caso, pode ser menor, pois a sua finalidade, na hipótese "é a reajustar, atualizar a base matemática, atuarial, dos benefícios face às alterações ocorridas com o poder aquisitivo da moeda".

A solução justa, no seu entender, é a preconizada no projeto, mediante a qual:

"Os segurados ficarão obrigados, ao reingressar na previdência social, a completar o período de carência, caso ainda não o tenham feito. Essa nova carência, entretanto, não poderá, em nenhuma hipótese, ser inferior a 24 meses — tempo de contribuição suficiente para reajustar as bases atuariais do seguro. Admite, ainda, o projeto que, no caso da aposentadoria por velhice, o segurado, ao atingir a idade limite, possa antecipar o pagamento correspondente à carência".

3. A matéria já foi devidamente examinada, quanto ao seu mérito, pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, tendo esta última assim se manifestado:

"Um período de carência de dois anos — vinte e quatro meses de contribuição — é suficiente, a nosso ver, para atualizar a base matemática, atuarial, dos benefícios.

Esse pensamento coaduna-se, encontra apôlo, aliás, com o disposto no art. 23 da Lei Orgânica da Previdência Social, que estabelece deva ser feito o cálculo dos benefícios com base na média dos salários sobre os quais o segurado haja realizado as últimas doze contribuições".

4. No que compete a esta Comissão, nada há que possa ser oposto ao projeto. A adoção das medidas propostas não terá repercussões financeiras, pois não importará em qualquer aumento de despesa na contribuição da União para a Previdência Social, conforme se verifica da leitura dos artigos 69 a 75, do Capítulo I, do Título IV, da Lei Orgânica da Previdência Social. (Número 3.807, de 1960).

5. Diante do exposto, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1968 — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — José Ermírio, Relator. — Fernando Corrêa. — Carlos Lindenberg. — Mnoel Villaga. — Paulo Torres. — Mem de Sá. — Manoel Villaça. — Bezerra Neto.

PARECER Nº 540, DE 1968

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1968. (Projeto de Lei nº 46-B, de 1968) que concede estímulos fiscais à indústria de fabricação de empilhadeiras.

Relator: Senador José Ermírio de Moraes:

Com fundamento em estudos procedidos pelo Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas, da Comissão de Desenvolvimento Industrial, o Senhor Ministro da Indústria e do Comércio propôs ao Senhor Presidente da República a presente iniciativa isencionista. Tem ela o objetivo de exonerar do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados para a importação de partes e peças complementares, sem similar nacional, destinadas especificamente à indústria de fabricação de empilhadeiras. O benefício fica condicionado às empresas que tenham sido aprovados pelo citado ... GEIMEC.

O presente projeto, acolhido prontamente pelo Senhor Presidente da República que o transformou em Mensagem, já aprovada pela Câmara Federal, tem como principal e louável objeto a modernização dos métodos, abrindo nova frente industrial com amplas perspectivas para a economia do País, desde a potencialização do mercado estava a aconselhar a fabricação no Brasil de empilhadeiras automotoras.

No instante em que o País se armava para aproveitar todas as suas energias, colocando-as a serviço do desenvolvimento, é realmente digna de registro iniciativa como esta. A conjuntura tem demonstrado que a utilização plena de nossas reservas, a realização de novos e ousados programas no campo técnico e científico tornar-se-á de todo imprescível se não se romper os entraves da burocracia alfandegária, através da adoção dos estímulos meditadamente dispostos. Ao lado das vastas possibilidades industriais do País, para novos empreendimentos, mister se faça que a complementação, derivada do produto importado, não seja onerada pela severidade do fisco, nem sofra as restrições do regime do papelório.

O empenho governamental que a presente isenção espalha e virá tudo merecedor da aprovação, cercada de esperança que novas medidas desse teor sejam propostas ao Legislativo. E a razão da nossa aprovação é facilmente explicável: a representação popular, lançadas tantas vezes, na esterilidade de polêmicas variações de conteúdo, ganha força e rejuvenescimento quando sente que está deliberando seriamente e participando de forma ativa na objetiva cruzada em prol do desenvolvimento do País.

Espera-se, contudo, que na oportunidade da regulamentação da presente lei, fixe-se o prazo máximo de cinco anos para a vigência do benefício, após o que a nossa indústria estará então emancipada, sem por cento nacionalizada.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — José Ermírio, Relator. — Fernando Corrêa. — Carlos Lindenberg. — José Leite. — Paulo Torres. — Mem de Sá. — Manoel Villaça. — Bezerra Neto.

Parecer nº 541, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1968, (nº 81, de 1968 (nº 3.232-B-65, na Câmara), que regula o provimento de cargos e dá outras providências.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

O projeto nº 81-1968 ora em pauta nesta Comissão, é oriundo da Câmara dos Srs. Deputados com o número 3.232-D-1965.

Naquele Casa do Congresso, a respectiva Comissão de Constituição e Justiça, sobre o mesmo se pronunciou, opinando pela sua constitucionalidade e juridicidade, conforme se verifica do processado.

Assim, tendo em vista o que consta do Capítulo VI, Artigo 86, letra c, Inciso II, número 1, do Regimento Interno do Senado, não cabe no caso o pronunciamento desta Comissão.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente. — Carlos Lindenberg, Relator. — Eurico Rezende — Bezerra Neto — Josaphat Marinho — Aurelio Viana — Edmundo Levi — Alvaro Maia — Aloisio de Carvalho Filho.

Parecer nº 542, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1968, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 4.066, de 28 de maio de 1962.

Relator: Senador Josaphat Marinho.

De autoria do Deputado Helcio Manghenzani, o presente projeto, aprovado pela Câmara dos Deputados acrescenta parágrafo, que passa a ser o primeiro, ao art. 1º da Lei nº 4.066, de 28 de maio de 1962, com o seguinte contexto:

"No termo de rescisão, ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ser especificada a natureza de cada parcela praga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas relativamente as mesmas parcelas."

A Lei nº 4.066, exigiu para "o pedido de demissão ou recibo e quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de um ano de serviço," a assistência do respectivo sindicato ou a intervenção de autoridade judicial ou administrativa (art. 1º).

Já indicou um passo do legislador, atento à experiência, no sentido de combater abusos apurados em casos de ruptura ou mudança da relação de emprego.

O projeto, como é evidente e ressalta de sua justificação e dos pareceres emitidos na Câmara dos Deputados, tem por objetivo evitar qualquer fraude ao direito do trabalhador. Torna explícitas exigências e limitações para que a superioridade econômica do empregador não imponha instrumentos de rescisão ou de quitação em termos genéricos ou indeterminados, prejudicais à segurança de vantagens e direitos garantidos ao empregado. Completa e fortalece a lei mencionada, assim como as cautelas já admitidas ou recomendadas pela jurisprudência e pela doutrina (Arnaldo Susekind, Delio Maranhão e Sevadas Viana — Instituições de Direito do Trabalho, vol. I, 4ª edição, 1966, págs. 253-255);

Além de não ser contrário à Constituição nem ao sistema jurídico nacional, o projeto harmoniza-se com as linhas mestras do direito do trabalho.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Menezes Pimentel — Edmundo Levi — Bezerra Neto — Carlos Lindenberg — Alvaro Maia.

Parecer nº 543, de 1968

Da Comissão de Legislação Social, ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1968, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 4.066, de 28 de maio de 1962.

Relator: Senador Atílio Fontana

Proposto pelo ex-Deputado Hélio Manghenzani, o Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1968 (nº 4.055-B, de 1966, na Casa de Origem), acrescenta parágrafo ao art. 1º, passando a ser o 2º o parágrafo único, da Lei nº 4.066, de 28 de maio de 1962, que estabelece normas para a validade de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.

Em sua justificação, o autor do projeto encara a necessidade, para evitar abusos de parte de empregadores inescrupulosos, de disciplinar-se o instituto de quitação no Direito do Trabalho.

2. O art. 500 da CLT só permitia a validade do pedido de demissão do empregado estável através da assistência da autoridade sindical, e, na sua falta, de autoridade local competente

do Ministério do Trabalho e, por último, da Justiça do Trabalho.

A Lei nº 4.066, de 28 de maio de 1952, estendeu tal exigência à rescisão do contrato, amigável, de todos os empregados com mais de um ano de serviço.

E de toda a conveniência — como objetiva a proposição em exame — cercar o ato de desligamento ou demissão do empregado, das cautelas que o tornem juridicamente válido, ao mesmo tempo que se determina, claramente, a natureza de cada parcela paga nesse ato ao empregado, e seu respectivo valor.

3. A par de impedir interpretações conflitantes futuras, de parte de empregador e empregado, o que inclusive poderia dar azo a reclamações ou ações trabalhistas, o parágrafo que se acrescenta à Lei nº 4.066 a completa, nos fins que tem em vista.

Nessas condições, da ponto-de-vista da Comissão de Legislação Social, somos favoráveis à proposição.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1968. — Petronio Portela, Presidente. — Attilio Fontana, Relator. — Josphat Marinho. — Argemiro de Figueiredo.

Parecer nº 544, de 1968

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1968 (nº 694-B-67, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a promover, por ato de bravura, o Cabo da Aeronáutica Nelson Odír da Silva Barros.

Relator: Senador Ney Braga.

Na forma do art. 54 da Constituição do Brasil, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Aeronáutica, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a promover, por ato de bravura, o Cabo da Aeronáutica Nelson Odír da Silva Barros.

Em sua exposição o Ministro da Aeronáutica salienta a conduta do Cabo Silva Barros no salvamento dos sobreviventes de acidente aéreo ocorrido no Estado do Amazonas, na madrugada de 16 de junho de 1967.

Gravemente ferido e profundamente queimado, a única vítima com vida em condições de locomoção, o Cabo Silva Barros, com desprendimento inextricável; foi, aliás, naqueles dias de angústia em que as buscas se realizavam, o único que pôde trazer água e buscar, entre os destroços do avião, os restos de mantimentos para socorrer os sobreviventes, alimentando-os, amparando-os, levantando-lhes a moral nas horas em que as esperanças se esvaiam. Os sobreviventes descrevem a figura do cabo, ferido, suportando dores, mas trabalhando sem cessar para manter a vida de seus companheiros de viagem.

Como herói — e herói ele foi em toda a plenitude da expressão —, sacrificou sua própria vida para salvar a de seus irmãos. Três dias antes da localização pelo Serviço de Busca e Salvamento, ele não mais suportou o tétano que o matou.

A solidariedade humana, a coragem e a fé acompanharam sua atuação até que a morte a interrompeu. Sua conduta, foi nobre e é um exemplo.

A pretensão do Poder Público, homenageando o Cabo Nelson Odír da Silva Barros com sua promoção por bravura "post mortem", é, pois, não apenas um ato de Justiça, não apenas o reconhecimento de que, em vida, ele cumpriu com o seu dever; é, também, preito a um herói que quase perdeu o anonimato, deu tudo de si, até a vida, por seus semelhantes.

Damos, assim, o nosso acolhimento à proposição sob o exame, recomen-

nos permitimos transcrever o seguinte:

E o Parecer.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1968. — Paulo Tórres, Presidente. — Ney Braga, Relator. — Oscar Passos. — Lobão da Silveira. — Mário Martins. — Domicio Gondim.

Parecer nº 545, de 1968

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1968 (nº 694-B-67 — na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a promover, por ato de bravura, o Cabo da Aeronáutica Nelson Odír da Silva Barros.

Relator: Senador Manoel Villaça.

Com a Mensagem nº 674, de 6 de outubro de 1967, o Senhor Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional Projeto de Lei pelo qual é o Poder Executivo autorizado a promover, por ato de bravura, o Cabo da Aeronáutica Nelson Odír da Silva Barros, falecido quando em serviço.

Os motivos que levaram o Governo a sugerir a presente medida estão consubstanciados na Exposição de Motivos nº 129, de 16 de agosto de 1967, do Ministro da Aeronáutica, de que nos permitimos transcrever o seguinte:

"O serviço prestado pelo Cabo Silva Barros na árdua luta para o salvamento dos seus companheiros naquela situação calamita, está claramente caracterizado no artigo 42 da Lei nº 5.020, de 7 de junho de 1966, que define como bravura o ato meritório que ultrapassando o cumprimento do dever é praticado com despreendimento e risco de vida".

Reconhecendo que o Cabo Nelson Odír da Silva Barros é realmente criador do nosso respeito e admiração, reconhecemos, igualmente, que esta homenagem "post mortem" é o mínimo que lhe podemos tributar como evidência desses sentimentos.

Assim, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Manoel Villaça, Relator. — Fernando Corrêa — Paulo Tórres — Carlos Lindenberg — José Leite — Mem de Sá — José Ermírio Bezerra Neto.

Parecer nº 546, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento nº 368, de 1968, do Senhor Senador Lino de Mattos, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal, das "Recomendações e Conclusões" aprovadas em plenário do 1º Encontro Nacional de Irrigação e Drenagem, realizado em Brasília, no período de 27 a 30 de março do corrente, que traçam normas salutares para a solução do problema referente ao complexo água-solo-planta.

Relator: Senador Petrólio Portela.

O requerimento de nº 368, de 1968, objetiva a transcrição nos Anais do Senado Federal das "Recomendações e Conclusões, aprovadas em plenário do 1º Encontro Nacional de Irrigação e Drenagem, realizado em Brasília, no período de 27 a 30 de março do corrente, que traçam normas salutares para a solução do problema referente ao complexo água-solo-planta".

Relator: Senador Petrólio Portela.

O requerimento de nº 368, de 1968, objetiva a transcrição nos Anais do Senado Federal das "Recomendações e Conclusões, aprovadas em plenário do 1º Encontro Nacional de Irrigação e Drenagem, realizado em Brasília, no período de 27 a 30 de março do corrente, que traçam normas salutares para a solução do problema referente ao complexo água-solo-planta".

O assunto tem a maior relevância no meio rural, onde não se vem cuidando, eficientemente, do aproveitamento de grandes reservas de água acumuladas, notadamente, no Nordeste.

Somos por sua aprovação, eis que nada há contrário às normas regimentais.

Sala das Comissões, 18 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente; Petrólio Portela, Relator; Aloysio de Carvalho Filho; Josphat Marinho; Eurico Rezende; Bezerra Neto; Edmundo Levi; Alvaro Maia; Antonio Carlos.

Parecer nº 547, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1960, que dispõe sobre o Plano de Contenção de Despesas.

Relator: Senador Atílio Vivaqua.

O ilustre Senador Sergio Marinho, com a sua inteligência, cultura e espírito público sempre voltados para o estudo dos nossos mais importantes problemas legislativos, propõe o presente projeto, visando a regular e disciplinar a ação do Poder Executivo no tocante ao Plano de Contenção de Despesa, elaborado para execução do Orçamento Geral da União (art. 1º).

O referido Plano deverá ser submetido ao Congresso Nacional, que o votará no prazo de 60 dias, contados do seu recebimento pela Câmara dos Deputados (art. 2º) o qual será tido como aprovado, se esgotado esse prazo, não houver o Congresso deliberado a respeito (art. 3º).

O denominado Plano de Economia foi instituído por um simples Decreto baixado, sem dúvida, ao arreio dos princípios constitucionais. O escopo da proposição em apreço é de corrigir essa situação de ilegalidade e coibir o arbitrio governamental.

Aceitar como regra a adoção do Plano, diz a brilhante justificação: — se reconhecer a inocuidade da lei orçamentária, e a legitimidade de outro orçamento, elaborado a revelia do Poder Legislativo.

Mas ainda que revestido o Plano de caráter de excepcionalidade, não se pode fugir à evidência de que a sua aplicação priva o Poder Legislativo de exercer relevantes e indelegáveis atribuições, como as de apreciar, na presente hipótese, atos governamentais que equivalem a orçamento de despesas e, do mesmo passo, de fiscalizar a administração financeira da União, especialmente, a execução do orçamento, nos termos do art. 22 da Constituição Federal".

Assinala a justificação que a liberação de verbas, alcançadas, pelo Plano de Economia, e levada a efeito com caráter discriminatório, e não representa uma equitativa participação dos Estados membros — nos recursos públicos, obstante-se, assim, um desenvolvimento econômico de certas regiões.

2. O Plano de Economia organizado e executado por ato discricionário do Presidente da República, sobrepõe-se à própria autoridade do Congresso e, para empregarmos palavras de Themistocles Cavalcanti, ilustra a própria estrutura financeira e jurídica do orçamento.

Infelizmente essa aberrante e inconstitucional prática se implantou sob a égide do Cofendo Tribunal de Contas.

Embora não se aprofunde o mérito do projeto, não se pode deixar de reconhecer que ele encerra o objetivo de uma salutar providência para a execução do orçamento, dentro de critério tendente a atender a igualdade federativa, restaurando a competência do Poder Legislativo.

Sob o aspecto constitucional, a tese a ser examinada não é a da interpretação do § 1º do art. 67 da Lei Magna, na parte que dispõe, que cabe à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República, a iniciativa de todas as leis sobre matéria financeira.

O de que se cogita é do exercício da competência do Congresso para legislar em tese sobre normas gerais

de direito financeiro (art. 5º nº XVII, alínea b) e legislar de um modo geral sobre direito administrativo da União.

A Constituição de 1946 faz referência explícita ao direito financeiro. O conceito é largo, escreve Pontes de Miranda. — Finanças, ali, não são só as finanças da União e as de quaisquer entidades intraestatais.

O que importa saber-se é que o artigo 5º, XV, b) da Constituição de 1946, permite que a União de normas gerais para a administração da fazenda nacional, estadual, territorial, distrital (Distrito Federal) e municipal, ainda relativas a receita e despesa, arrecadação, fiscalização e distribuição, desempenho das atribuições dos que guardam ou aplicam dinheiros públicos, tomada de contas, responsabilidade, direito orçamentário, pensões, etc. Obra para político de gênio que busque a linha adequada entre o interesse nacional e o interesse regional, local, das finanças (Pontes de Miranda, Comentários à Constituição de 1946, vol. I, pág. 297).

4. A Constituição reconheceu a autonomia do direito financeiro, defendida na Constituinte pelo Professor Mário Mazagão e outros. (José Duarte, a Constituição Brasileira de 1946, 1º volume, pág. 271-272).

Themistocles Cavalcanti entende todavia, "ser o direito financeiro uma parte do direito administrativo em franco crescimento e evolução, participando efetivamente e largamente das fontes gerais do direito público e do direito administrativo, cujos principios lhe servem de base, mas com particularidades próprias, sofrendo influência direta da ciência das finanças".

Seria ilusório, entretanto, procurar definir objetivamente o direito financeiro. Serão todas as normas relativas à atividade financeira e fiscal do Estado, regime orçamentário, despesa e receita públicas, princípios gerais de confiabilidade pública e mesmo as normas gerais do sistema tributário" (Themistocles Cavalcanti, a Constituição Federal comentada — vol. I, pg. 102).

Colocando-nos à margem do debate teórico sobre o assunto, não se pode todavia negar que o projeto sómente estabelece regras normativas de direito administrativo e direito financeiro, e não versa sobre matéria financeira in concreto.

A competência para legislar sobre essas matérias é de qualquer das Casas do Congresso e não caberia ser apreciada à luz da interpretação do art. 67, § 1º da Constituição. Interpretação essa, aliás, que numerosos precedentes parlamentares não confirmam nos estreitos limites de uma hermenêutica restritiva das faculdades constitucionais do Senado Federal.

Dentro do entendimento que sustentamos, cabe com fundamento no art. 5º nº XV, alínea b, da Lei Magna. A Comissão de Justiça, com apoio da Casa, manifestou-se pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 37.950, do Senador Francisco Gallootti, que modifica disposições do Decreto-Lei nº 8.311, de 6 de dezembro de 1945, de sorte a facultar a administração, a utilização dos saldos orçamentários.

Ainda, seguindo a mesma orientação, o plenário aprovou a constitucionalidade do Projeto do Senador Novais Filho Projeto nº..... regulando a emissão do papel moeda.

5. O Relator já acentuou em discurso, e notadamente no que pronunciou na Sessão de 15 de janeiro de 1959, a responsabilidade do Congresso, por sua omissão em matéria de controle na administração pública, e especialmente, no tocante ao controle financeiro, eis que a Constituição inscreveu no seu art. 22, como uma de suas regras fundamentais e um dos deveres essenciais do Poder Legislativo, este postulado:

"A administração financeira, especialmente a execução do orçamento, será fiscalizada na União pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas".

Cabe, pois, no âmbito do Regimento Comum, a regulamentação desse preceito constitucional, cumprindo criar para esse fim Comissões Mistas e adotar outras providências necessárias.

E' de ressalvar-se que, quando o projeto alude a Plano de Contenção de Despesa, não deve este ser entendido como uma simples reprodução do modelo governamental sobre a matéria.

O plano terá de obedecer as normas da Constituição, aplicáveis à execução do Orçamento e ao princípio de igualdade federativa na participação das rendas da União.

6. Propõe-se a supressão do artigo 2º, não só por entender-se que o assunto é da esfera do Regimento Comum, como, ainda pela inconveniência, que poderá resultar da aplicação do parágrafo único, o qual colocaria nas mãos das forças majoritárias ou de grupos obstrucionistas interessados, o meio de frustrar a manifestação do Congresso sobre o Plano, que, destarte, passaria a ser a expressão da vontade do Poder Executivo.

Alitrá o Relator uma emenda aditiva, estabelecendo o prazo de 31 de março, para o envio do Plano ao Congresso.

7. Nesses termos, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade do Projeto, com a Emenda que oferece.

EMENDA Nº 1 (CCJ)

Substítue-se o art. 2º pelo seguinte:

Art. 2º O Plano deverá ser enviado, pelo Presidente da República, ao Congresso, até 1º de março, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade (art. 10, nº IV, da Lei 1.079, de 10 de abril de 1950).

A acrescentar-se:

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 30 de março de 1960. — Lourival Fontes, Presidente; Atílio Vivaqua, Relator; Jefferson de Aguiar, nos termos de voto em separado; Milton Campos; Ruy Carneiro, vencido; Argeniro de Figueiredo, vencido; Menezes Pimentel, pela inconstitucionalidade; Lima Guimarães, vencido.

VOTO DO SENADOR MILTON CAMPOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 1960.

Não se trata, a rigor, de matéria financeira, vedada à iniciativa do Senado. O orçamento, precedido da proposta do Executivo, foi votado pelo Congresso Nacional e, em seguida, sancionado. Qualquer plano de contenção de despesas, que o Executivo mais tarde pretenda adotar, já envolve matéria de natureza administrativa, e aí a iniciativa do Senado não é proibida. Compreende-se, além disso, que o Executivo se veja na contingência de não poder realizar certas despesas, previstas no orçamento pela eventual inexistência de recursos. "Onde não há, o rei perde". Mas concluir-se-á pela possibilidade de prévia contenção de verbas da despesa orçada por via de decreto executivo, é permitir que o Poder Executivo neutraliza, por ato próprio de arbitrio, o ato do Poder Legislativo, que ele já sancionado. Isto contraria os fundamentos do regime e acentua a tendência despótica que vem dominando, em progresso alarmante, o nosso sistema constitucional. Daí o voto favorável ao projeto.

Sala das Comissões, 30 de março de 1960. — Milton Campos.

VOTO DO SENADOR MENEZES PIMENTEL AO P.L.S. 1, DE 1960.

O orçamento é lei autoritativa. O Governo na sua execução, poderá adotar um Plano de Contenção de Despe-

sas, na conformidade da situação financeira do País. O Plano que adotar, porém, é prerrogativa sua, pois ao Congresso, nos termos do art. 22, da Constituição Federal, cabe fiscalizar a administração financeira da União, especialmente a execução do orçamento. Uma lei obrigando o Governo a submeter-lhe o Plano de Contenção de Despesas, que adotou para equilíbrio das finanças estaduais sobre ser uma invasão de atribuições, seria inócuo, pois o Governo poderia evitar a sua elaboração e tomar as medidas que julgassem úteis à boa marcha dos negócios públicos, sem delas dar conhecimento.

Está na esfera de sua competência. Por outro lado, o Congresso deliberando sobre a matéria, seria uma restrição à lei orçamentária. Em vista disso, quando as condições financeiras do País permitissem a redução das despesas orçamentárias constantes do Plano, o Governo não poderia executá-las sem autorização do nosso Congresso, o que seria reconhecer, em parte, a inocuidade da Lei Anua.

E' meu ponto de vista. Voto, pois, pela inconstitucionalidade do Projeto.

Sala das Comissões, 30 de março de 1960. — Menezes Pimentel.

VOTO DO SENADOR JEFFERSON DE AGUIAR AO P.L.S. 1-60.

Não, acolho a inconstitucionalidade vislumbrada pela ilustre Comissão mas dou pela rejeição do projeto pelos fundamentos, que passo a expor.

O plano de economia constitui supertetação, que se não afina com a natureza jurídico-constitucional da lei orçamentária, nem se coaduna com a outorga constitucional em prol do Executivo, de aplicação liberatória de verbas autorizadas pelo Congresso, de ínole programática, de governo, com a faculdade inerente ao exercício do poder constitucional e, pois, acima da fixação que o plano prevê plenamente, data vénia. Com efeito, o Governo não está obrigado a realizar as obras, que o Congresso autorizou a cumprir, não só na orientação prioritária das realizações, como também nelas lides determinadas pelas possibilidades do Erário, segundo a provisão de meios financeiros que tenha obtido no exercício financeiro a que se refere a lei anua em vigor.

Entendendo, portanto, do plano de economia a efetivação das medidas governamentais para a realização ou não das obras discriminadas no orçamento. O plano de economia poderá constituir peça de orientação do Poder Executivo, que se cumprirá pelo simples arbitrio governamental de realizar ou não as obras indicadas na lei orçamentária. Esse arbitrio se exercerá sem o plano, mero eufemismo do exercício pleno dos poderes do Executivo.

O projeto não atinge aos fins nele preconizados, mas, ao revés, consagra o plano de economia, que procure repelir ou condicionar ao cumprimento de formalidades não previstas.

Assim, pelos fundamentos expostos e nos motivos que aduzirei em vistoso, sou pela rejeição do projeto mas não acolho a inconstitucionalidade esposada pela maioria da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de março de 1960 — Jefferson de Aguiar.

Parecer nº 548, de 1968

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 1-1960, que dispõe sobre a execução do Plano de Contenção de Despesas.

Relator: Senador Antônio Carlos.

O presente projeto, de autoria do então Senador Sérgio Marinho, dispõe sobre a execução do Plano de Contenção de Despesas.

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a proposição, opinou

por sua constitucionalidade e ofereceu uma emenda de nº 1-CCJ.

Não obstante tal opinião, de 1960 a esta data, a legislação sobre matéria sofreu modificações substanciais, motivo pelo qual sugerimos seja solicitado à Comissão de Constituição e Justiça novo pronunciamento sobre o presente projeto.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1968. — Carvalho Pinto, Presidente; Antônio Carlos, Relator; José Leite; Paulo Tórrres; Carlos Lindenberg; Edmundo Levi; Sebastião Archer.

Parecer nº 549, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1960, que dispõe sobre a execução do Plano de Contenção de Despesas.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Volto o projeto nº 1, de 1960, de autoria do eminente Senador Sérgio Marinho, a esta Comissão, por diligência aprovada na dota Comissão de Economia, tendo em vista que, no ano da proposição até o presente ano, muita modificação ocorreu capaz de envolver a espécie.

2. O projeto determina em seu artigo primeiro que o Poder Executivo suometerá à deliberação do Congresso Nacional o plano de Contenção de Despesa, elaborado para a execução do Orçamento Geral da União. E nos termos do artigo segundo do Congresso, votaria o plano nos sessenta dias do seu recebimento e não o fazendo seria o mesmo tido como aprovado.

3. Entendemos que a matéria foi amplamente superada pela Constituição de 1967, nas seções sexta e sétima, do capítulo sexto, ao tratar do orçamento, sua elaboração e da fiscalização financeira e orçamentária. São inúteis os artigos 63 a 69 em matéria de despesa e receita, proveniente do federal sobre o exercício financeiro, elaboração e organização dos orçamentos públicos (art. 64), instituindo os orçamentos plurianuais de investimentos (parágrafo único, artigo 63), e tornando da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias. E' claro, que pelo novo sistema (art. 60, I), a lei normativa do exercício financeiro (art. 64) é da iniciativa do Senhor Presidente da República. Com o seu poder de fiscalizar e emendar as leis orçamentárias e as dos orçamentos plurianuais de investimentos, entendemos que o Congresso Nacional já possui o instrumental necessário para atender os objetivos do projeto, sendo de se acentuar, no caso, a vigência do decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 que dispõe sobre a organização da administração federal estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

Nosso parecer é que o projeto deve ser arquivado, dado que já estão resguardadas as elevadas preocupações do eminente autor.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício; Bezerra Neto, Relator; Menezes Pimentel; Antônio Carlos; Joséphat Marinho; Aurélio Viana; Alvaro Mata.

Parecer nº 550, de 1968

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 1-1960, que dispõe sobre a execução do Plano de Contenção de Despesas.

Relator: Senador Leandro Maciel.

O presente projeto de autoria do Senador Sérgio Marinho, determina, em seu artigo 1º, que o Poder Executivo submetterá à deliberação do Congresso Nacional o Plano de Contenção de Despesas, elaborado para a execução do Orçamento Geral da União.

O artigo 2º dispõe sobre o prazo para tramitação e votação, no Con-

gresso, da matéria de que trata o artigo 1º.

O projeto de lei foi examinado, inicialmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela sua constitucionalidade, com emenda do Relator.

Após este pronunciamento, o projeto não teve qualquer tramitação nessa Casa.

Posteriormente, a matéria foi examinada pela Comissão de Economia, que solicitou outro pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, em vista das profundas modificações introduzidas na legislação. Aquela Comissão, examinando a proposição, opinou pelo seu arquivamento, por entender que "a matéria foi amplamente superada pela Constituição de 1967".

Diante do exposto, acompanhamos o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pelo arquivamento do Projeto.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1968. — Carvalho Pinto, Presidente; Leandro Maciel, Relator; João Cleofas; José Ermírio; José Leite; Atílio Fontana; Edmundo Levi; Bezerra Netto.

Parecer nº 551, de 1968

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1960, que dispõe sobre a execução do Plano de Contenção de Despesas.

Relator: Senador Mem de Sá.

O presente projeto, de iniciativa do eminente Senador Sérgio Marinho, propõe que o Poder Executivo submeta à deliberação do Congresso Nacional o Plano de Contenção de Despesa, elaborado para a execução do Orçamento Geral da União, devendo o Congresso votar o referido Plano dentro de sessenta dias, contados de seu recebimento pela Câmara dos Deputados.

Quando de sua primeira apreciação pela Comissão de Constituição e Justiça, o saudoso Senador Atílio Vivaqua proferiu voto favorável à proposição com emenda ao art. 2º.

Recebeu, nessa oportunidade, votos em separado de ilustres constitucionalistas desta Casa, que, além do parecer do relator constituem valiosos subsídios sobre a controvertida questão constitucional, ainda hoje amplamente debatida, da iniciativa das leis sobre matéria financeira.

O projeto, ao qual foi anexado longo pronunciamento contrário da Contadoria Geral da República, de 8 de agosto de 1960, recebeu novo parecer da Comissão de Constituição e Justiça em atendimento à diligência da Comissão de Economia.

Manifestou-se aquela Comissão pelo arquivamento da matéria por se encontrar ela amplamente superada, em face de me dissem as Sessões sexta e sétima do Capítulo sexto da Constituição em vigor que, ao tratarem do orçamento e sua elaboração, bem assim da fiscalização financeira e orçamentária, já disciplinam convenientemente o assunto.

A vista, nois, dessas razões de ordem constitucional, a Comissão de Finanças é de parecer, também, que o projeto deve ser arquivado.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1968. — Argeniro de Figueiredo, Presidente; Mem de Sá, Relator; Carlos Lindenberg; José Ermírio; Fernando Corrêa; José Leite; Manoel Villaça; Paula Tórrres; Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE:

(Geraldo Marinho) — O expediente lido vai à publicação.

Há vários oradores inscritos.

O primeiro deles é o nobre Senador Aarão Steinbruch, a quem dou a palavra.

O SR. AARAO STEINBRUCH:

(Le o seguinte discurso) — Sr. Presidente, o Brasil experimentou, na década 1950-60, um surto desenvolvimento industrialista dos mais promissores. Entretanto, como é tão frequente acontecer em nossos países, este gigantesco esforço nacional, em que o Governo constituiu encontrou sonoro eco na iniciativa privada dos homens da indústria nativa teve como seu ponto principal o entusiasmo e a emotividade tão característica da gente de nossa terra, e não foi coordenado num verdadeiro sentido de programação estruturada. Assim, já naquele período — e hoje em dia isso é cada vez mais evidente — vão aparecendo as distorções inevitáveis que uma obra d'este porte, quando ativada em termos apenas sentimentais, não pode deixar de ocasionar.

Sob vários aspectos, a estratégia desenvolvementista que orientou o decênio passado, por ser talvez de todos os seus capítulos o mais esquecido e o menos preocupado, redundou numa série de distorções de nossos setores secundários, qual o atraso tecnológico das indústrias tradicionais, a lenta absorção de mão-de-obra pela economia, o superdimensionamento de algumas empresas e momentaneamente uma alta injustificável dos custos industriais. Isto, em nosso entender, origina-se do fato de o desenvolvimento verificado naquela época, apesar de notável e imprimindo um grande dinamismo a toda a economia brasileira, chegando a atingir uma taxa média de quase 10%, ter permitido que o nosso parque manufatureiro se expandisse de tanta maneira industrialmente falha, onde a superposição de unidades tecnologicamente modernas e de alta densidade de capital viesse importar em sensível desequilíbrio da produção e do comércio e no estrangulamento das empresas já existentes. E tanto é assim: que hoje em dia já alguns setores especializados em análise econômica industrial e de produtividade são harmônicos em classificar aquêle período como uma fase transitória de intensa substituição de importações quando o incentivo a investir dependia mais do tamanho absoluto do mercado do que de sua taxa de crescimento. O fato é que nestes últimos anos, com a diminuição das oportunidades de substituição de importações e o aumento das tentativas governamentais de pressão sobre a economia, essas distorções conduziram nossa indústria a sucessivas crises, que, com a explosão inflacionária até 1964 e o esforço que se tentou procurando detê-la, redundaram na causa fundamental do fraco crescimento da economia brasileira em nossa dada.

Sr. Presidente, ouso dizer que as perspectivas neste setor são as mais desalentadoras. A despeito das alegações do Executivo, o que se nota é uma queda sensível de investimentos neste setor, que ninguém pode ignorar. Se quisermos, realmente, oferecer os meios eficazes para que a nossa industrialização não entre em solução de continuidade e acarrete a fatal regressão a que ela se verá forçada — e então é que sentiremos mesmo o desastre que isto significará em termos sociais e de equilíbrio comunitário — será preciso promover uma energia revitalização do crescimento industrial daqui para frente. E esse processo, segundo creio, não admite outro caminho que o gradual alargamento do mercado interno, concomitantemente com uma progressiva conquista de mercados de exportação.

Mas, Sr. Presidente, isto só será possível se a indústria possuir os recursos indispensáveis para que se possa concentrar num esforço de produtividade que assegure a baixa sensível do custo de produção. E para que isto possa acontecer, é imprescindível que recuperemos aquela outra indústria de base que se viu comprimida

pela superestimação das empresas colossais e de produção espetacular. E, finalmente, é preciso que se diga e repita: este melhoramento que se está a exigir depende tanto do componente material quanto do humano, e se desejarmos vê-lo plenamente realizado, será forçoso que combinemos um com o outro. Acho até mesmo que o material humano, nesta questão, é justamente o que mais se ressentir, e, por conseguinte, origina os maiores problemas. A tecnologia moderna, principalmente aquela que envolve a produção industrial, altamente especializada, não pode, de maneira alguma, apresentar rendimento satisfatório se não contar com o suporte efetivo de uma multidão de técnicos e operários especializados que a façam funcionar. Homens assim, tão particularmente adestrados — os técnicos industriais e os operários de alta qualificação — não podem ser formados da noite para o dia, nem, absolutamente, poderão ser homens de habilidades empíricas, adquiridas apenas pela especulação, pela observação e na prática do dia a dia de trabalho".

O Sr. Argemiro Figueiredo — Permite, V. Exa., um aparte? (Assentimento do orador) — Ouço o discurso de V. Exa., com a maior atenção, dada a circunstância de que acompanhei a atuação constante do Senado, no sentido de ajudar o Governo, em lembranças, apelos e protestos, até em torno desta matéria. Tenho entusiasmo, quero repetir, quando ouço um discurso deste que V. Exa. está produzindo. V. Exa. já se referiu ao desenvolvimento industrial de todo o País, e eu queria ressaltar, a bem da justiça e da verdade o que ocorre na confissão minha ignorância pois, não disponho de estatísticas que demonstrem a queda do surto industrial do País. Mas, quanto ao Nordeste, sabe V. Exa. que o desenvolvimento industrial tem sido constante: é um êxito completo. Se V. Exa. percorrer a região nordestina há de encontrar, nesse setor, uma indústria bem desenvolvida: tipos diferentes de indústrias, multiplicidade de atividades industriais que vão permitir ao País, mais tarde, a exportação até, porque o mercado interno não consome tudo que se produz no parque industrial daquela região. Paraíba, Pernambuco, Bahia, enfim, quase todos os Estados do Nordeste, contam com assinalado surto de crescente desenvolvimento industrial. Assinalo-o não para contestar o que V. Exa. afirma pois, como declarei, desconheço os dados estatísticos, com relação à industrialização do Sul, mas, quanto ao Nordeste, devo dizer a V. Exa., com imparcialidade, que dadas as circunstâncias, quando se criou a SUDENE na região do Nordeste, verifiquei um erro na organização da estrutura da economia nordestina. Havia a preocupação do Dr. Celso Furtado, criador da SUDENE, quase unilateral em criar indústrias nos centros urbanos, deixando a parte rural, a parte agrícola num meio-abandono. Então, aqui levantei uma campanha séria, constante, diária quase sózinha, para que, ao mesmo tempo em que desenvolvia a indústria, nos setores urbanos, se fizesse a expansão igual ou correspondente, na vida econômica da região agropecuária, a fim de que houvesse, como deve ser numa economia organizada, o equilíbrio entre a industrialização e o desenvolvimento da matéria-prima. O desenvolvimento da economia rural. Estava havendo um desequilíbrio, mas, agora, pelo que me dizem nesse último Plano, há preocupação com o campo. V. Exa. sabe que, a economia agrícola, rural e a industrialização funcionam numa simbiose, uma ajudando a outra. Esse novo Plano visa ao homem, preocupa-se com ele, procura dar-lhe maior capacidade, aquisitiva e, ao mesmo tempo, procura desenvolver a produção, para que as indústrias não se vejam, mais tarde, na contingência de fechar as portas à falta de matéria-prima.

A componente humana desse Plano de recuperação industrial que estou a defender desta Tribuna consiste, Sr. Presidente, na qualificação técnica da mão-de-obra, e desde o operário até o dirigente e o assessor da administração da empresa. Jean-Jacques Servan-Schreiber, em seu intelligence livre "O Desafio Americano", aponta com oportunidade que esse problema, "em definitivo, só pode ser atacado em suas raízes: a educação". A administração das médias e grandes empresas já não é mais uma tarefa aventurosa que alguém possa enfrentar apenas com base no entusiasmo e no amadorismo. A complexidade dos problemas com que se vê a atração que o tente é tal, que se torna impossível resolvê-lo pelo simples apelo à intuição ou ao faro em presarial. Logo em princípio, o diri-

gente moderno, na sua empresa, já não tem mais a possibilidade física de observar diretamente e de conhecer de memória tudo aquilo que se passa na imidate sob sua direção ou da qual é proprietário. É necessário que ele dependa de homens que possam fornecer-lhe meios adequados de compreendê-la em projeção. Messas condições, terá de recorrer para a descentralização administrativa, para a especialização das funções, para o apuro dos controles e, acima de tudo, para a formulação técnica das decisões que melhor forem recomendadas para um sentido de progresso econômico. Os instrumentos desse esquema são a análise do mercado, o cálculo de custo, a previsão financeira, e controle de qualidade e a pesquisa operacional. A iniciativa e o arranjo no mundo industrial de hoje em dia não quer dizer isto que deixaram de depender da visão de futuro, da capacidade de inovar e da audácia do self-made-man, porém essas qualidades, para obterem um máximo aproveitamento, precisam vir apoiadas em ampla infraestrutura técnica. Um capital de indústria necessita e necessitará cada vez mais poder contar a seu lado com um staff de profissionais que o assessor nos desenvolvimentos analíticos.

O operário especializado é outro percentual importantíssimo a que devemos dedicar a maior das nossas preocupações, com vistas à recuperação industrial que o Brasil precisa recontrar. A história nos ensina que o reerguimento vertiginoso de nações praticamente arrazadas, como aconteceu a diversas da Europa após a 2ª Guerra Mundial, explica-se pela reserva que esses países possuíam de pessoal especializado e adequado para pronta utilização. E' o know-how de que hoje tanto se fala. A formação de especialistas assim, no entanto, ainda é problema em fase de equacionamento no quadro brasileiro de ensino. E são fartíssimos os exemplos que se poderiam dar neste setor, sendo deles um dos mais notáveis o da transformação completa por que passou o Japão na Era Meiji e que se caracterizou por uma resolução heróica. Heróica, sim, Sr. Presidente — nem mais, nem menos! O Governo daquele país, que tomou a inamovível decisão de destinar metade de seu orçamento à educação. O resultado é óbvio. Hoje em dia, a despeito do que foi no século passado, já no inicio da nossa centúria, o Japão se contava entre as grandes potências, e hoje é um dos países de maior desenvolvimento industrial do mundo, com um sistema de produtividade eficiente e dinâmico, um governo sadio e equilibrado, um povo fisicamente forte e tecnicamente competente, e um sistema econômico saneado e estável.

Sr. Presidente, há poucos dias ocupei esta tribuna para formular algumas restrições à política nacional do café, como ela está sendo conduzida pelo IBC. E as falhas que urge corrigir, para evitar que males maiores vulnem, ainda mais, o nosso principal sustentáculo na obtenção de divisas. Sobre isto, não será possível dizer-nos que tivemos um exemplo notável do que estamos afirmando com a produção do nosso café solável? Há quase dois séculos que o Brasil repousa em grande parte de sua economia, sobre a rubácea. O brasileiro acostumou-se a encará-la como uma prosperidade perene, indestrutível e até hoje em dia a maioria pensa assim. Perdemos por causa disto, durante longo tempo, a noção da necessidade de desenvolver nosso comércio exterior relativamente a outros produtos. Quando começaram as plantações africanas só conseguiram fazer-nos sorrir... Dizíamos que o robusto era café inferior ao nosso. Ignorávamos, então, o primado atual dos laboratórios: a verdade é que o café solável emprega justamente, com maior economia, e melhor rendimento, os tipos inferiores, e só necessita de cer-

gentes modernos, na sua empresa, já não tem mais a possibilidade física de observar diretamente e de conhecer de memória tudo aquilo que se passa na imidate sob sua direção ou da qual é proprietário. É necessário que ele dependa de homens que possam fornecer-lhe meios adequados de compreendê-la em projeção. Messas condições, terá de recorrer para a descentralização administrativa, para a especialização das funções, para o apuro dos controles e, acima de tudo, para a formulação técnica das decisões que melhor forem recomendadas para um sentido de progresso econômico. Os instrumentos desse esquema são a análise do mercado, o cálculo de custo, a previsão financeira, e controle de qualidade e a pesquisa operacional. A iniciativa e o arranjo no mundo industrial de hoje em dia não quer dizer isto que deixaram de depender da visão de futuro, da capacidade de inovar e da audácia do self-made-man, porém essas qualidades, para obterem um máximo aproveitamento, precisam vir apoiadas em ampla infraestrutura técnica. Um capital de indústria necessita e necessitará cada vez mais poder contar a seu lado com um staff de profissionais que o assessor nos desenvolvimentos analíticos.

O operário especializado é outro percentual importantíssimo a que devemos dedicar a maior das nossas preocupações, com vistas à recuperação industrial que o Brasil precisa recontrar. A história nos ensina que o reerguimento vertiginoso de nações praticamente arrazadas, como aconteceu a diversas da Europa após a 2ª Guerra Mundial, explica-se pela reserva que esses países possuíam de pessoal especializado e adequado para pronta utilização. E' o know-how de que hoje tanto se fala. A formação de especialistas assim, no entanto, ainda é problema em fase de equacionamento no quadro brasileiro de ensino. E são fartíssimos os exemplos que se poderiam dar neste setor, sendo deles um dos mais notáveis o da transformação completa por que passou o Japão na Era Meiji e que se caracterizou por uma resolução heróica. Heróica, sim, Sr. Presidente — nem mais, nem menos! O Governo daquele país, que tomou a inamovível decisão de destinar metade de seu orçamento à educação. O resultado é óbvio. Hoje em dia, a despeito do que foi no século passado, já no inicio da nossa centúria, o Japão se contava entre as grandes potências, e hoje é um dos países de maior desenvolvimento industrial do mundo, com um sistema de produtividade eficiente e dinâmico, um governo sadio e equilibrado, um povo fisicamente forte e tecnicamente competente, e um sistema econômico saneado e estável.

Sr. Presidente, há poucos dias ocupei esta tribuna para formular algumas restrições à política nacional do café, como ela está sendo conduzida pelo IBC. E as falhas que urge corrigir, para evitar que maiores males, além da evasão traiçoeira de divisas, ensejam o clima de descontentamento e desestímulo que grassa entre nossos homens da indústria.

A componente humana desse Plano de recuperação industrial que estou a defender desta Tribuna consiste, Sr. Presidente, na qualificação técnica da mão-de-obra, e desde o operário até o dirigente e o assessor da administração da empresa. Jean-Jacques Servan-Schreiber, em seu intelligence livre "O Desafio Americano", aponta com oportunidade que esse problema, "em definitivo, só pode ser atacado em suas raízes: a educação". A administração das médias e grandes empresas já não é mais uma tarefa aventurosa que alguém possa enfrentar apenas com base no entusiasmo e no amadorismo. A complexidade dos problemas com que se vê a atração que o tente é tal, que se torna impossível resolvê-lo pelo simples apelo à intuição ou ao faro em presarial. Logo em princípio, o diri-

ca de 20% de tipos melhores para apurar-lhe o paladar. E o problema cresceu e a concorrência se mostrou de uma tal ordem imbatível, que os problemas e as consequências que já originaram estão ai para todos nós vermos fartamente.

Mr. Presidente e Srs. Senadores, quero crer — e o meu propósito foi esse desde o inicio — que pude bem demonstrar ao Plenário desta Casa onde estão, em profundidade, os erros responsáveis pelas distorções industriais que vimos ultimamente experimentando. O meu intuito, no entanto, é eminentemente o de, em se revelando onde estão os gravames, possam eles ser localizados pelos homens sob cuja responsabilidade está a coordenação do nosso desenvolvimento industrial para que sejam sem demora corrigidos. Nesse sentido, é que venho formular um veemente apelo ao Governo Federal, a fim de que concentre, nas iniciativas de facilidades creditícias, as reequipamentos industriais e na implantação de uma vasta estrutura de ensino técnico-industrial e de formação de operários especializados, seus esforços para promover o resurgimento da indústria nacional, base modular do desenvolvimento brasileiro. (Muito bem! muito bem! palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Pereira Diniz.

O SR. PEREIRA DINIZ:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, sejam as nossas primeiras palavras um apelo ao entendimento dos nossos homens públicos em busca da solução dos grandes problemas, que tanto nos preocupam no momento, como o combate à inflação e a marcha para o desenvolvimento econômico do país.

Nunca é demais insistirmos num assunto tão momentoso se quisermos ver o Brasil no futuro, ao nível das nações mais adiantadas do mundo, ostentando um povo instruído, saudável e feliz no destrute dos benefícios que a civilização propicia.

As previsões do Hudson Institute para o ano 2.000 revelam, para o nosso país, uma população de 212 milhões de habitantes com uma renda per capita de apenas 506 dólares.

Os Estados Unidos estarão com mais de 10.000 dólares de renda per habitante, seguido de perto pelo Japão que terá ultrapassado os 8.000 dólares, enquanto que vários países da Europa Ocidental atingirão mais de 6.000 dólares.

Para termos uma idéia da gravidade dessas previsões, basta lembrarmos que a renda per capita dos Estados Unidos é, atualmente, cerca de 12 vezes a do Brasil e daí a 30 anos essa relação terá subido 20 vezes, o que significa que cresceremos tão lentamente que as nações industrializadas aumentarão cada vez mais a distância que nos separa.

Mais espantoso ainda é que, de acordo com esses prognósticos, estaremos no final do século atrás da Argentina, México, Venezuela, Chile e Colômbia, países que atualmente são mais ou menos equivalentes ao nosso, no que diz respeito ao estágio de desenvolvimento econômico.

Obviamente, as previsões a longo prazo devem ser encaradas com a devida reserva, pois significam, tão somente, a extrapolação para o futuro, das tendências do presente.

Gostaríamos que fizessemos uma análise fria, imparcial, destinada de ideologia e de posições políticas e respondessem sinceramente a esta pergunta: o que estão fazendo os nossos governos para evitar que essas previsões se transformem numa triste realidade?

Creamos firmemente, como mostraremos a seguir, que a atuação dos nossos governos não são de molde a nos permitir encarar o futuro com maior tranquilidade. Muito pelo contrário.

As perspectivas são as mais desalentadoras possíveis.

A nossa indecisão, a ambiguidade de nossa posição diante dos problemas brasileiros fundamentais, a tentativa de concluir o inconciliável, a fuga às grandes opções, a estreiteza dos nossos horizontes, talvez nos estejam levando a trilha da mediocridade prevista pelo Hudson Institute.

O desenvolvimento econômico acelerado, com altas taxas de crescimento do produto interno bruto (PIB), objetivo de todos os brasileiros, só pode ser conseguido com planejamento racional, elevação da taxa de poupança, programa educacional pragmático e desenvolvimento tecnológico. Vejamos especificamente o que se está fazendo nesse sentido para que deixemos de ser eternamente o país do futuro.

Poucos países terão tanta tradição quanto o Brasil em matéria de produzir planos para o consumo dos arquivos. Há a experiência do governo João Goulart, cujo Plano Trienal não foi utilizado; no governo Castello Branco, despendeu-se volume substancial de recursos na elaboração do Plano Decenal, que na realidade se transformou em mero orçamento quinquenal, sumariamente abandonado pela atual administração. Esta julgou mais adequado elaborar as Diretrizes Estratégicas que, não passam de uma simples declaração de intenções. Espera-se para breve a divulgação de um novo Trienal. Até agora esses planos só têm servido para ornamentar as estantes das repartições.

Provavelmente, a continuar nesse ritmo, em breve tempo não saberemos informar se estamos no 3º Plano Quinquenal ou no 5º Trienal. Parece até que as nossas autoridades têm uma concepção de planejamento puramente promocional. O importante para elas é elaborar planos e não os executar.

A prioridade está no papel e não na ação. E o desenvolvimento não se faz com pilhas esquecidas de livros em "economia".

O Senado há de convir que é inútil fazer-se planos sofisticados, dentro de técnicas estatísticas modernas, quando não se consegue sequer elaborar um orçamento realista, que trazida objetivamente o volume de receitas e despesas do país.

No Brasil a receita orçamentária é prevista, levando-se em consideração a taxa de inflação esperada e uma suposta melhoria na eficiência da arrecadação que nunca chega a ser realizar, quando, porém, na estimativa da despesa não se adota o mesmo procedimento. Procura-se na medida do possível esconder o aumento da despesa com o objetivo de mascarar o deficit.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Exa., uma aparte?

O SR. PEREIRA DINIZ — Pois não.

O Sr. Edmundo Levi — V. Exa. está fazendo uma radiografia do Brasil atual com as suas projeções para o futuro. Em verdade nós até hoje não tivemos nenhuma administração planejada. V. Exa. citou dois planos governamentais que foram completamente abandonados. Poderia ter incluído o terceiro, o célebre "Plano Salte" que encheu a todos de esperança, mas que, na realidade, foi completamente abandonado. Isto prova, nobre Senador, que, no Brasil, todas as transformações, as revoluções nada visam, a não ser ao aspecto meramente político. Até hoje nenhum planejamento, nenhuma revolução teve outra finalidade que não os objetivos políticos. Não houve conteúdo econômico em nenhum desses movimentos. O que ali está não foi senão a substituição de um grupo por outro grupo, portanto finalidade meramente política. Não houve nenhuma reformulação da estrutura econômica do país, como por exemplo, quanto ao problema agrário. A reforma agrária até hoje está completamente abandonada. No começo

do Governo Castello Branco ensaiou-se uma reformulação da legislação no domínio da propriedade agrícola, mas o que se sabe a respeito disto é que também esse aspecto foi completamente abandonada. No começo do Governo Castello Branco ensaiou-se uma reformulação da legislação no domínio da propriedade agrícola, mas o que se sabe a respeito disto é que também esse aspecto foi completamente relegado. Então, vemos que os nossos homens do governo se preocupam especialmente com o aspecto da política nacional. Vimos ainda agora, o emprego intenso que o Governo perdeu com a célebre Lei da sublegenda, que quase motivou uma crise política; e para que? Apenas para acomodar situações políticas abandonando inclusive o plano político nacional que, como e sabido, tem que estar de envolta ou de peleme com o plano econômico.

Se o Governo se preocupa apenas com o plano político, é certo que não tem tempo para pensar, para meditar, para planejar o fundamental para o progresso da Nação: o plano econômico. Faz V. Exa., uma radiografia perfeita. Apenas queria, comprovado o acerto do nobre Colega, manifestar que também penso de igual modo. O nosso mal, a nossa infelicidade, a falta de progresso nosso — e com as perspectivas sombrias que V. Exa. aponta — decorrem somente do fato de nossos homens públicos se preocuparem, exclusivamente, com coisa essa-nicial, com o aspecto político dos problemas nacionais, em vez de encará-los também sob o aspecto econômico.

O SR. PEREIRA DINIZ — Muito agradecido ao aparte. V. Exa. sentiu perfeitamente o problema e ainda com a tese que defendi neste discurso.

(Lendo) Na proposta orçamentária do ano passado, por exemplo, deixou-se de incluir o aumento do funcionamento público. E ao entrar em vigor a Lei de Meios o déficit adquire as suas verdadeiras proporções, surgindo, então, a necessidade de se elaborar um programa paralelo de contenção de despesas, cortando-se indiscriminadamente as verbas de investimento, na base de uma percentagem fixa e esquecendo-se qualquer noção de prioridade.

Esse descaso com que se elabora a Lei de Meios é, antes de tudo, um despréstigo para o Congresso Nacional que se vê levado a aprovar um simples documento formal, e não a verdadeira estrutura das despesas e receitas da União, a qual realmente é regulada por uma Programação Financeira aprovada por simples Decreto. Isto significa a falência do sistema de planejamento e o permanente embrião da inflação e da estatização. Como acreditarmos nos planos plurianuais quando não se consegue sequer prever as contas do exercício seguinte?

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-se V. Exa. um aparte?

O SR. PEREIRA DINIZ — Com o maior prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa. tem razão no exame que está fazendo no tocante ao Orçamento da República.

O Orçamento atual, das nações cultas, merece conceito inteiramente diferente da elaboração do Orçamento dos tempos antigos. O Orçamento antigo consistia num equilíbrio entre receita e despesa, numa tentativa de equilíbrio entre esses dois setores, essas duas faixas. Era apenas, um jogo de contabilidade: somar de um lado e somar de outro.

Mas a elaboração do orçamento, no sentido técnico moderno, é isso a que V. Exa. se refere, não um jogo de contabilidade, mas a planificação da política econômico-financeira do Governo. Pelo orçamento das nações modernas, verifica-se qual a ação do Estado na vida econômica, social e política do seu povo. De modo que, ao significar que o orçamento é o espelho da ação social, política, eco-

nômico-financeira do Governo, V. Exa. tem razão. Portanto, é indispensável como V. Exa. declara, uma prévia planificação para definir, a quem queria saber, a orientação do Estado no desenvolvimento da execução de um plano econômico. Basta examinar o Orçamento de uma Nação culta para se deduzir toda a orientação seguida. Portanto, o conceito conhecido pelas Nações cultas, é de que o orçamento não é mais esse jogo de contabilidade, de números e sim o espelho da ação governamental no tocante à política econômica do País.

O SR. PEREIRA DINIZ — Muito obrigado ao aparte de V. Exa., que vem em defesa do sentido moderno de orçamento, tese que defendo em meu discurso.

(Lendo)

O primeiro subproduto da desordem orçamentária é a mutilação dos programas de investimentos. Os cortes de verbas, feitos às pressas, lembram a solução salomônica de partir a criança ao meio. Fazem-se "meios-investimentos", pulverizados, incompletos, e que chegam ao Governo brutal acervo de obras inacabadas.

O segundo subproduto é a crescente pressão tributária sobre o setor privado. Ainda no ano passado, assistimos a novo aumento do imposto sobre produtos industrializados, a pretexto de financiar o aumento dos funcionários públicos. Trata-se de uma aliméntica muito pouco convincente. Esse aumento como ficou comprovado foi muito inferior à elevação do custo de vida. E o IPI, por ser imposto *ad valorem*, teve as suas alíquotas automaticamente ajustadas à inflação, o que ocorreu com os demais tributos da União.

O terceiro subproduto é o insuperável déficit orçamentário, que os desordenados cortes de investimentos e aumento de impostos não conseguem evitar.

Nesta altura do ano, já estamos com cerca de 1 bilhão de cruzeiros novos de déficit de caixa da União. Será possível acreditar num programa de combate à inflação baseado nesse déficit. O Governo até agora tem conseguido certo sucesso na contenção dos índices de inflação. Mas não será isso apenas o resultado de fatores acidentais como as excelentes safras até agora conseguidas? Que nos acontecerá no dia em que as chuvas não nos forem tão propícias?

É essencial ao sistema de planejamento, a coordenação governamental dos programas públicos de investimentos e a sua compatibilização com os programas do setor privado. Esta coordenação permite o adequado levantamento dos recursos disponíveis e evita a superposição de investimentos que tanta prejuízo acarreta para a eficiência do sistema.

Todavia, a toda hora despontam exemplos de descoordenação na própria área do Governo. O Ministro das Minas e Energia preconiza uma política econômica completamente diversa daquela defendida pelo Ministro das Relações Exteriores. O abono salarial, prometido inadvertidamente pelo Ministro do Trabalho, na ocasião em que o Ministro da Fazenda se encontrava em missão oficial no exterior, é mais um exemplo do perfeito desentendimento que reina entre as autoridades responsáveis pela ordem econômica. Nesse mister vale assinalar que o projeto final difere bastante do primitivo e representa efetivamente um engodo aos trabalhadores, pois só é concedido às classes cujo reajuste salarial já tenha se realizado há mais de seis meses e será compensado na ocasião do novo reajuste.

E onde está a justiça social de um abono concedido a certas classes de trabalhadores, excluindo os funcionários públicos, e aqueles que se limitam a perceber um minguado salário-

mínimo, cujo poder aquisitivo hoje é muito inferior ao de 1959?

Mas não fica só nisso a descoordenação governamental. Nota-se, também, uma descoordenação entre a execução e as diretrizes. A Mensagem Presidencial bem como as Diretrizes Estratégicas divulgadas no terceiro trimestre do ano passado, preconizavam como base da atual administração, o fortalecimento do setor privado através da elevação da rentabilidade das empresas. Essas eram as declarações oficiais. Todavia, na prática a CONEP age exatamente ao contrário, controlando os preços da maneira mais arbitrária possível. Substituiu-se, em realidade, o sistema de mercado onde os preços são determinados naturalmente através da lei da oferta e da procura, pelo sistema policial de controlar preços com todas as distorções inerentes a esse tipo de mecanismo.

Esse artificialismo atingiu o auge com o recente abono salarial, tendo o Governo praticamente forçado as empresas a arcarem com os custos sem poderem reajustar os preços de seus produtos. Descobriu-se, finalmente, que salário é renda, mas não pode ser custo.

E lamentável que em nosso país a livre empresa venha sendo submetida a um processo de desgaste contínuo. De um lado o setor público vem aumentando sistematicamente sua participação na economia brasileira. Para dar uma visão disso aos Senhores Senadores, basta dizer que no ano passado o Governo foi responsável por cerca de dois terços dos investimentos realizados. De outro lado, enquanto a carga tributária aumenta rapidamente, sofrem as empresas um severo controle no reajusteamento de seus preços.

A título de ilustração, convém acrescentar que a carga tributária atingiu em 1966 aproximadamente 30% do PIB, cifra comparável às verificadas em países avançados como Suécia (35%) e Inglaterra (31%).

Embora ainda não se tenha informações para 1967, pode se afirmar com segurança, que com a entrada em vigor do novo Código Tributário e do fundo de garantia de tempo de serviço, a carga tributária ultrapassará os 30%.

Como se vê, o Governo está preocupado com os problemas de curto prazo, especialmente no que toca ao combate à inflação. É mais importante evitar que o índice de custo de vida no mês seguinte se eleve acima do admissível, e para isso não se podem esforços na procura de métodos que lhes permitam obter um falso sucesso momentâneo, mesmo que isto signifique apenas combater os sintomas e não as causas. Coerente nesse propósito, pretende o Governo limitar o reajuste dos aluguéis a dois terços do acréscimo do novo salário-mínimo. Esta é mais uma guinada no sentido da humanização da política econômica. Queira Deus que esta humanização não nos seja cobrada com juros altos em futuro bem próximo.

Os países em desenvolvimento têm baixos níveis de renda e pequeno volume de poupanças. Por conseguinte, a taxa de investimentos é insuficiente para garantir um ritmo de crescimento adequado às necessidades. Logo a variável estratégica é a poupança; é nela que os empresários encontram os recursos necessários aos seus programas de expansão. Dessa forma, o Governo deve agir no sentido de criar estímulos à comunidade para que esta crie o hábito de economizar, sacrificando o consumo presente em favor do consumo futuro.

Os recursos assim economizados pela população só têm utilidade efetiva quando colocados à disposição daqueles que desejam investir. Por isso é essencial ao hábito da poupança que os indivíduos tenham confiança no mercado de capitais, o que só é pos-

sível através de uma vigilância permanente das autoridades monetárias.

Quase nada se fez com relação ao incentivo das poupanças individuais e acontecimentos recentes só servem para desestimular a já insuficiente taxa de poupança. Relevo-me especificamente ao caso da Manesmann e da Dominium.

O escândalo da Manesmann, como é do conhecimento dos nobres Senadores, essa manutenção arquivada. Apesar de toda a movimentação gerada na época, os culpados continuam impunes, provavelmente a espera de outra oportunidade para novo golpe.

No caso da Dominium, muito se fala e pouco se faz. O golpe envolve vários grupos econômicos que se acham certamente conivantes na impunidade.

Todos sabem que café solúvel é dos melhores negócios do país. Mas não ha industria lucrativa que resista aos exploradores das bolas de neve e caídas na felicidade.

A instauração de um processo criminal é fundamental para se punir os culpados, mas resta saber o que acontecerá com os milhares de individuos que aplicaram seus parcos recursos na compra de títulos da Dominium. Provavelmente perderão pura e simplesmente seu dinheiro, pagando assim um preço alto pela confiança depositada nas autoridades.

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Ex^a mais um aparte?

O SR. PEREIRA DINIZ — Pois não.

O Sr. Attilio Fontana — V. Ex^a faz muito bem em tecer essas considerações. Esperamos que o discurso de V. Ex^a tenha a repercussão que muito bem merece e que as autoridades responsáveis, por sua vez, tomem providências, de fato, para coibir abusos como esses que V. Ex^a está citando, principalmente em relação ao mais recente, o da Dominium S. A. Ainda ontem, pudemos ouvir o depoimento do Sr. Vicente Paula Ribeiro, um dos seus principais mentores. Esse diretor teve de confessar que, primeiramente, compraram o acervo do Moitinho Inglês, pois milhões e não sei quantos mil dólares, o que importava em pouco mais de oito milhões de cruzeiros. Depois, venderam o mesmo acervo, mediante incorporação feita pela Dominium S. A., por vinte e nove milhões de cruzeiros, ou seja, praticamente quatro vezes mais do que pagaram. Tiveram um lucro, só nessa operação de comprar por oito milhões e vender por vinte e nove milhões, de vinte e um milhões de cruzeiros novos! Isto é caso de cadeia.

O SR. PEREIRA DINIZ — Perfeito.

O Sr. Attilio Fontana — Vamos ouvir o discurso de V. Ex^a e esperamos que o Governo tome providências. Segundo nos foi declarado ontem, são nada menos de quarenta e cinco mil acionistas que estão sendo vítimas de uma negociação nefasta que os homens dirigentes da Dominium estão fazendo. E' preciso, realmente, que o Governo tome conhecimento dessas injustiças e explorações. Não adianta o Governo conceder, inclusive, esses benefícios fiscais de dez por cento para a pessoa física e cinco por cento para a pessoa jurídica, em relação ao imposto de renda, se há tamanha exploração daqueles que desejam aplicar as suas economias na compra de ações de empresas. Meus cumprimentos e meus parabéns pelo brilhante discurso de V. Exa.

O SR. PEREIRA DINIZ — Sou muito grato ao aparte de V. Ex^a, sobretudo pelo título de homem esclarecido, conhecedor dos assuntos aqui debatidos e pela autoridade moral com que V. Ex^a engrandece a sua personalidade.

O Sr. Attilio Fontana — Obrigado a V. Ex^a.

(Lê:)

O SR. PEREIRA DINIZ — Surge, dessa forma, um dos pontos mais negativos no comportamento das Autoridades Monetárias — a fiscalização do mercado de capitais. É indispensável que haja fiscalização para que tales casos não se reputam. Cabe ao Banco Central essa função de fiscal para evitar a fraude que prejudica os incautos, o mercado de capitais e, principalmente, o desenvolvimento de nossa patria.

O que é mais grave é que outras empresas estão fazendo exatamente a mesma coisa que a Dominium. Não se espantem se em breve surgiem casos idênticos a esse, pois o Banco Central serve para constatar o fato consumado e nunca para evitar sua ocorrência.

Se isso não bastasse temos ainda o insólito fechamento da Bólsa de Valores do Rio de Janeiro, provocado pelos reflexos causados na compra e venda de ações propiciadas pelos recursos gerados pelo Decreto-lei número 151.

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Ex^a mais um aparte?

O SR. PEREIRA DINIZ — Com prazer.

O Sr. Attilio Fontana — Essas manobras que temos verificado ultimamente — já que apenas poucas empresas conseguiram satisfazer as imensas exigências ao Banco Central para poderem vender as suas ações nas Bólsas de Valores — fizeram com que houvesse uma valorização fictícia dessas poucas empresas. E quando veio uma regulamentação, pela qual só poderiam ser vendidas dessas poucas empresas que se legalizaram, novas ações quando de aumento de capital, houve uma queda até de quarenta por cento em determinadas ações.

Assim, o cidadão que aplicou o seu dinheiro nessas ações, ontem, por um preço elevado, crê que estava fazendo um bom negócio, no dia seguinte verifica que havia uma desvalorização de 20, 30 e até quarenta por cento. E' um horror o que se passa em nossas Bólsas de Valores, aqui no Brasil.

O SR. PEREIRA DINIZ — Perfectamente. Muito obrigado pelo seu aparte.

(Lê:)

Ora uma Autoridade Fazendária lança o boato de que o Governo permitirá a aplicação dos recursos do 157 na Bólsa, e as cotações sobem. Ora o Banco Central anuncia a posição oposta, a Bólsa cai.

Não há mercado de capitais que resista a eventos tão insolitos. Se desejarmos elevar nossa taxa de poupanças para gerar os recursos essenciais aos investimentos é necessário estabelecer claramente as regras do jogo e moralizar o mercado de capitais através de uma atuação preventiva eficaz, com punição para os infratores, sem o que não teremos as condições de promover um crescimento econômico auto-sustentável.

Mas não é só no campo econômico que é fundamental a atuação dos poderes públicos. Outros setores requerem atenção idêntica e, talvez até, maior do que o campo econômico. Entre estes podemos citar como exemplo a educação.

A educação no Brasil transformou-se numa calamidade nacional. E' bem verdade que a atual administração não é a única responsável pelo caos em que se encontra o atual sistema educacional brasileiro. Os erros e os vícios vêm se acumulando há dezenas de anos não tenho recebido a educação no passado, a atenção necessária para que possamos formar uma elite de profissionais com qualificações para liderar o processo econômico nacional. Mas o atual Governo tem a culpa de aceitar passivamente o "status quo", tratando o pro-

blema do ensino com o mais absoluto descaso.

As pesquisas realizadas por Edward Denison baseadas em dados referentes aos Estados Unidos, revelam que a educação representa papel da mais alta relevância na expansão econômica de uma nação.

Na realidade constitui-se a educação no fator responsável por cerca de trinta por cento da expansão econômica verificada na última década norte-americana. O estudo realizado por Denison comprova cabalmente que a educação e, na verdade, o fator mais importante na explicação do crescimento dos Estados Unidos, país onde a educação recebe um tratamento altamente prioritário.

E no Brasil, o que se está fazendo para dotarmos de um sistema educacional pragmático, eficiente e dinâmico capaz de preparar os técnicos requeridos pelo desenvolvimento econômico?

A educação no Brasil que possui elevado índice de analfabetismo e por conseguinte necessita de um esforço gigantesco para recuperar o tempo perdido, não recebe de nossos governantes a prioridade que ela merece.

O Governo, por exemplo, ao elaborar sua proposta orçamentária destina recursos para fins militares que correspondem aproximadamente ao triplo do que é destinado à educação. Mesmo que computarmos os recursos arrecadados pelo salário-educação e créditos especiais que não constam do orçamento, ainda assim as despesas em educação são insuficientes e não condizentes com as prioridades divulgadas.

O que é mais grave é que, além dos recursos serem insuficientes, são mal empregados pelos responsáveis pela política educacional.

Esse mal emprego decorre da disposição de recursos através da criação desenfreada de escolas totalmente desvinculadas do mercado de trabalho; através da multiplicação de universidades e faculdades sem as condições necessárias para um bom aproveitamento pedagógico e ainda através da instalação de centros de pesquisas desprovidos de recursos humanos e materiais que assegurem resultados adequados.

E norma os Estados criarem universidades, obterem seu reconhecimento junto ao Ministério da Educação e, posteriormente através de pressões políticas conseguirem a tão almejada federalização para receberem graciosamente as verbas da União.

É importante assinalar que essas universidades não são criadas em função do mercado de trabalho e sim em função das facilidades inerentes a cada tipo de faculdade.

Dai a razão do grande número de escolas de economia e direito que têm a vantagem de se adaptarem a qualquer instalação e facilitarem a improvisação de professores. Não há por conseguinte, nenhum critério objetivo e racional presidindo a implantação de novas unidades de ensino superior.

A título de ilustração convém assinalar que o Rio Grande do Sul, por exemplo, conta atualmente com três universidades federais: Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Universidade Federal de Santa Maria e Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul. Isso sem contar com a Universidade Católica, que é privada. Resta saber se a cidade de Santa Maria tem mercado de trabalho para justificar a criação de uma universidade federal. E o mais interessante é que a preferência é dada às escolas de Direito e Economia, quando as nossas necessidades indicam a medicina, a química e engenharia como os ramos mais importantes para romper a barreira do subdesenvolvimento.

Fenômeno semelhante ocorre com os centros de pesquisas. A montagem de um centro de pesquisa, equipado com o instrumental necessário à

realização de investigações científicas, demanda volume substancial de recursos. O bom senso aconselha que se instale um grande centro de pesquisas dotado dos recursos necessários, em lugar de vários pequenos centros, sem economia de esforços e espalhados pelo território nacional.

Outro problema de fundamental importância para a renovação do ensino em nosso país, se locaniza na escassez da catedra em termos pedagógicos.

A figura do catedrático representa um óbice à renovação dos quadros docentes da universidade brasileira. Trata-se, via de regra, de professor desatualizado que não acompanha a evolução da ciência moderna. Para ajudá-lo na tarefa que não executa, autoriza a contratação de professores assistentes, transformando a catedra numa sinecure das mais maléficas para o país.

Segundo cálculos elaborados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ao Ministério do Planejamento, os professores universitários dedicam em média seis horas semanais ao magistério. Desses horas somente três horas são empregadas em aulas propriamente ditas e as restantes são aplicadas em atividades extra curriculares.

Serve, assim, a universidade de sinecure e complemento salarial dos professores que, evidentemente, não tem moral para dialogar com os estudantes que sentem na própria carne os efeitos maléficos de uma estrutura educacional completamente desatualizada.

Qualquer tentativa de renovação dos quadros docentes ou de reformulação do ensino, esbarra, sistematicamente, no sistema político da universidade, talvez o mais eficiente do Brasil. Os catedráticos compõem a congregação diante da qual é obrigado a se curvar o Diretor; o Conselho Universitário, composto de dois representantes de cada universidade, domina, por sua vez, o Reitor. Estabelece-se assim um sistema de autodefesa dos privilégios adquiridos, que veta qualquer possibilidade de reforma.

Dois outros fatos prejudicam ainda mais a eficiência do ensino superior. Em primeiro lugar a concepção errônea de Reitores e Diretores sobre as prioridades dentro da universidade. Trabalho realizado pelo IPEA, analisando várias universidades brasileiras, revela que no período 1954-1964, estas universidades investiram cerca de trinta por cento de seus recursos em prédios com instalações luxuosas, aplicação exageradamente alta quando se leva em conta as outras necessidades. Essa política acarreta apacidez ociosa nas faculdades e reduz as verbas que poderiam ser utilizadas na formação e aperfeiçoamento de professores que tanto falta fazem ao ensino superior.

Em segundo lugar, a preferência flagrante dos reitores em criarem faculdades de Economia, Direito e Assistência Social em detrimento de outras como engenharia, medicina, química etc... O número de faculdades de economia e direito corresponde ao idílio das faculdades de engenharia, química e medicina somadas.

Essa falácia do sistema educacional, passivamente encampada pelo atual Governo, deixa-nos preocupados quanto ao futuro do Brasil. Nossa educação primária, pretenso nos programas e desadaptada às exigências do conhecimento elementar, gera os mais assustadores índices de repetição e evasão escolar. O ensino secundário é o funil ao qual poucos têm acesso, e onde o desperdício de programas leva o aluno a decorar muito e a raciocinar pouco e, sobretudo, não se preparar para a vida real. A universidade que distribui diplomas e anéis, esqueceu de adaptar-se às exigências do mercado, oferecendo vagas onde há excesso de profissionais

e repelindo excedentes onde há falta de especialistas. Com que autoridade fica o Governo para dialogar com a juventude quando a educação é tratada com esse desleixo.

Senhores Senadores:

No mundo de hoje, acima da ideologia e dos preconceitos existe o respeito à técnica e ao trabalho. Sem coerência e sem pragmatismo, não há desenvolvimento possível. Os regimes políticos variam, mas os estilos do crescimento econômico, a potência e a tecnologia, são os mesmos nos Estados Unidos, na Rússia e no Japão. Infelizmente, o atual Governo desembocou para o irrerealismo e para a incerteza. Os "slogans", a humanização, o afrouxo, pretendem ser simpáticos. Mas o seu conteúdo é o vazão total. O combate à inflação ataca os sintomas, esquece as causas, e tem por base principal a torcida pelas chuvas propícias. O desenvolvimento é conduzido com horizonte miope, concentrado no afrouxo de conjuntura e não no crescimento a longo prazo, cujo principal apoio, a educação é tratado com tanta desconsideração.

O Governo precisa acordar. A simpatia, o bom-mocismo indeciso e ambíguo, o otimismo panglossiano podem ser recomendáveis a uma decente aposentadoria, ao repouso do guerreiro. Mas não ao Governo de um país que precisa acelerar seu desenvolvimento. O Brasil não pode aceitar a filosofia do "deixar como está para ver como fica". Sob pena de nos perpetuarmos naquela mediocridade trágica que o Hudson Institute vaticina para nós. (Muito bem! Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Com a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, acabamos de ouvir um discurso que, ao certo, será analisado pelos estudiosos, por aqueles que se interessam pelo desenvolvimento nacional.

Os jornais revelam-nos que a inquietação da juventude brasileira vai num crescendo, e ao tal ponto, que no Estado da Bahia os estudantes tomaram de assalto as faculdades de ensino superior. Por que o fizeram os estudantes baianos? A resposta está no manifesto com que justificaram a sua atitude. Publica-o o "Correio da Manhã":

"O movimento estudantil da Bahia se iniciou com o corte de verbas do Governo Federal à Universidade da Bahia o que permitiu ao Reitor Roberto Santos retirar apenas uma quinta parte da verba necessária para sanar os problemas imediatos do ensino superior na Bahia".

Não é um movimento subversivo, como alguns desejam fazer crer para justificarem violências e atentados contra a juventude do nosso País. É um movimento consciente para que os estabelecimentos de ensino brasileiros tenham condições de funcionar e possam servir de suporte, de sustentação a este País, cujo crescimento demográfico é explosivo, estando a exigir medidas heróicas, medidas de grandeza que os nossos governantes, os atuais como o do passado, não tiveram.

Quando o mundo tomar conhecimento do movimento estudantil brasileiro, ficará perplexo. Um país subdesenvolvido talvez das suas regiões e desenvolvido noutras une-se através da sua juventude para pleitear o direito à vida, o direito ao ensino, o direito à educação, para pleitear universidades apetrechadas convenientemente para a formação do *know how* necessário para que o País,

rompendo as barreiras do subdesenvolvimento, cresça, desenvolva-se e possa abrigar uma população saudável, um povo feliz.

O fim da universidade é o desenvolvimento, e a conquista de um estágio de civilização de grau superior.

O nosso sistema de ensino — já se tem dito, mas não é por demais repeti-lo — é ultrapassado, obsoleto, falho nos seus fundamentos.

No passado, a Oposição criticava ao Governo de então porque cortava 12%, como em certo ano cortou, das verbas destinadas ao ensino no Brasil; destinadas ao Ministério da Educação e Cultura. Hoje, segundo os jornais propagam, o corte alcançou a percentagem impressionante de 40%.

Como podem funcionar as universidades brasileiras, se as verbas a elas destinadas foram podadas, chegando os cortes a alcançarem o percentual de 40%?

Não há nem mesmo inteligência no procedimento do Governo, porque, no momento em que o problema da juventude já não é mais de um país apenas, mas universal, neste momento os psicólogos do Governo, os estudiosos da psicologia social, aqueles que apontam, quando há qualquer agitação, para os fatores psicosociais (é isto que se aprende na Escola Superior de Guerra) deveriam desesperar, compreendendo que, se há um setor que deve ser ajudado cada vez mais, inclusive para que se tivesse o apoio do denominado "Poder Jovem", é o setor educacional é o setor do ensino.

Enfrenta-se a mocidade brasileira quando se lhe ira o direito à educação, o direito à instrução, à formação de sua cultura. E, por isso rebela-se a juventude universitária baiana e, agora mesmo, no Rio de Janeiro, a juventude carioca, que, segundo os jornais, está nas ruas.

Muitas vezes certos atos são praticados sem o nosso apoio pelo desespero, porque está escrito: "A violência gera sempre a violência".

Mas, continua a mocidade universitária:

"Entre as causas mais remotas do movimento se enquadra o problema dos currículos ultrapassados, em todas as escolas; a transformação da estatura autárquica e pública em fundações, num País, inclusive, em que os millionários os grandes potenciais são poucos, as fundações brasileiras, as do Brasil são organismos *sui generis* que não são mantidas por particulares mas pelo próprio Estado. E, finalmente, a política educacional do Governo vinculada aos interesses do imperialismo norte-americano".

Naturalmente, a juventude se refere ao Acordo MEC-USAID, que subordinava a inteligência pátria, os programas, a realidade nacional, à vontade de grupos estrangeiros.

Aproveitar a experiência de povos mais avançados é uma coisa; subordinar um país às exigências dos países, dos estados mais poderosos, é coisa completamente diferente.

Aproveitar-se a cultura, a experiência estrangeira, sem perda da personalidade nacional, é uma coisa; e se querer impor princípios alienígenas que venham a deturpar e aniquilar a personalidade nacional o espírito nacional, é coisa muito diferente.

Em síntese: absorver-se a cultura é uma coisa, e se pôs aí a personalidade do jovem, para que seja veículo e instrumento de interesses estranhos ao seu próprio país, coisa diferente é.

"Diante de tal situação, — relata os estudantes da Bahia, universitários e secundaristas desfazem greve geral, com a ocupação,

ção, a partir de 11 do corrente, terça-feira passada, de todas as 33 Faculdades e dois colégios públicos — Colégio Estadual da Bahia e Colégio Severino Vieira".

Posteriormente, os estudantes, concentrados nas Faculdades e Colégios, organizaram comissões, juntamente com os professores, universitários — juntamente com os professores — que, além de divulgarem manifestos de solidariedade, participam dos grupos de estudo, e frente de trabalho, chegando ao ponto de ficarem de prontidão nas Comissões de Segurança".

Aqui mesmo, em Brasília, há umas duas ou três semanas, processou-se um movimento semelhante, no Elefante Branco. E, quando se pensou que a mocidade iria incendiá-lo o Elefante Branco, estabelecimento de ensino de Brasília, a juventude o ocupou para limpá-lo, higienizá-lo.

Os jovens organizaram comissões de estudos, protetendo-se como se fossem adultos, e adultos escarados, exigindo professores à altura do momento que vive o nosso País.

Houve um tempo em que se afirmava: a juventude brasileira, como a de todos os países subdesenvolvidos, deseja ser aprovada sem ter competência, sem ter capacidade intelectual.

Deseja possuir, à sua frente, maus professores, incompetentes porque, incapazes e incompetentes teriam a obrigação de aprová-la. Hoje, o fenômeno é completamente diferente, se é que já houve aqueles a que me refiri, no Brasil. Exige a mocidade brasileira laboratórios, mestres à altura, competentes e capazes, freqüentadores das aulas, instrutores conscientes das suas responsabilidades. E os governos não têm sabido aproveitar a marcha da mocidade pra a cultura. No entanto, cada país sabe, pela sua juventude estudantil, que não sobreviverá nem será emancipado se o seu sistema de ensino não favorize-lo.

O Presidente Roosevelt, tão amado pelo seu povo, pelo povo humilde da sua terra e tão odiado pelos magnatas, pelos monólios, numa conferência, pronunciada, na Casa Branca, sobre a criança em idade escolar revelou o seu pensamento nestes termos:

"Não há dúvida de que nosso futuro está em perigo, quando aproximadamente 1 milhão de crianças em idade de freqüentar uma escola elementar não está na escola, quando centenas de distritos escolares e mesmo alguns estados inteiros não têm verbas para bras escodas."

mais são os remanescentes de uma. Que diria ela, aquela época, se estivesse no Brasil? Não um milhão de crianças, milhões de crianças continuam, em nosso País, sem escolas, sem boas escolas.

Quando estive no Japão perguntei: quantos analfabetos existem aqui? Então, a minha pergunta foi recebida com surpresa enorme. Não há analfabetos no Japão. Se, porventura, fosse encontrado um, seria um anormal que estaria em tratamento, nas mãos de psicanalistas.

No Japão, ninguém tem menos de 9 anos de escola. Não se encontra um operário que não tenha os seis anos de curso primário e mais três de ensino secundário. São nove anos. Noventa e cinco por cento dos seus parlamentares têm curso universitário, e os cinco por cento que não têm são homens de um passado que não volta mais; são os remanescentes de uma situação que acabou.

Cerca de 400 universidades — e já me referi a isto desta tribuna — atualizam-se permanentemente, porque todos sabem que, no mundo da ciência pura, da tecnologia aplicada,

quem não tiver uma juventude preparada será escravo, e aquele País não quer ser escravo de ninguém.

O mesmo Roosevelt, numa mensagem que enviou ao Congresso do seu País, dizia: "O maior recurso elementar deste País é a sua juventude".

A impressão que se tem é de que, em muitos outros países, a mensagem dos seus dirigentes seria esta: O menor recurso elementar deste País é a sua juventude, tão desprezada é a juventude.

Mas, continua Roosevelt:

"O maior recurso elementar desse país é a sua juventude, e nenhum Governo progressista pode permitir-se ignorar as necessidades que têm os seus futuros cidadãos de uma vida escolar adequada e desse trabalho útil que faz dos jovens uma parte da economia nacional. Ignorar tal necessidade é violar a própria base da Democracia, que requer a renovação constante de sua vitalidade por meio da absorção de seus jovens."

O que estamos fazendo no Brasil? Segundo os bons exemplos dos grandes estadistas, daqueles que previram e que, prevendo, estabeleceram as bases para fixação da sociedade futura? Não!

A impressão que se tem é a de que ignoramos esses problemas, que são os problemas da nossa própria família, da sua sobrevivência no futuro. A impressão que se tem é de que estamos no reino da irresponsabilidade e como que existe uma concordância entre os poderes que dirigem o País, para manutenção do statu quo que nos vai levar, fatalmente, à revolução social, partida das bases e destruindo como ondas gigantescas as cúpulas quaisquer que sejam elas estejam onde estiverem. "Governar", dizia alguém — é frase feita mas significativa — "é prever". Estamos prevendo?

Sr. Presidente, que exige, portanto, a nossa juventude? Está aqui, o documento dos Universitários baianos. Que exige? Primeiro, medida imediata:

"anulação dos cortes de verbas e liberação imediata do montante correspondente às necessidades de cada unidade, de acordo com os levantamentos apresentados pelas Comissões criadas em cada unidade de ensino, integradas por estudantes e professores e que estão funcionando regularmente, durante ocupação dos estabelecimentos de ensino."

Então, a validade — eu quase usaria uma palavra muito comum no meu Estado, Estado das Alagoas, mas não vou usá-la — mantém a classe dirigente numa posição de superioridade uma superioridade sem sentido, para não usar o termo que desejará usar. "Eles querem a liberação de verbas para que as Universidades continuem funcionando", "estão exigindo", nós não nos subordinamos às exigências da mocidade."

As verbas liberadas significariam a volta dos estudantes, a volta não, a sua permanência nas Universidades, mas com o seu funcionamento regularmente estabelecido.

Seria um recuo que nós não admitimos. Parlamentar com a juventude, dialogar com a juventude é prova de fraqueza. Liberar verbas para que as Universidades funcionem, é um absurdo! E a onda vai num crescendo. São eles próprios que se destróem.

Ninguém derruba um Governo. Os governos se derrubam a si mesmos quando não atendem às solicitações do povo, no momento oportuno. E, no caso vertente brasileiro, das

nossas Universidades, o momento oportuno é este.

(Lendo):

... "Segundo: Racionalização do sistema de aprovação"

Que coisa simples! Mas há validade canhestra ilíquidatina de certos elementos! Reconhecem a necessidade da rationalização do sistema de paravação, mas negam-se de promover essa rationalização, por meio de serem considerados de fracos. Confundem a grandeza de quem atende com a fraqueza de quem não.

Que tristeza! Diria eu: "O tempora, o mores!" Que tempos! Que costumes! A que ponto chegamos!

"Melhoria das condições materiais do ensino em todas as universidades"

Preferimos expulsar os melhores mestres. Sob o pretexto de que são subversivos, os enviamos para os países que mais combatem a subversão, que os procuram, que os atendem, que os acolhem, que lhes pagam salários muitas vezes maiores do que aqueles salários que eles, os mestres que saíram do Brasil, aqui recebiam.

E a contradição: expulsamos, privamos da vida pública do País alguns dos nossos mais competentes cidadãos, e eles voltam, e aqui se encontram, fazendo conferências para parlamentares e dizendo ao Brasil como se deve conduzir para sair do subdesenvolvimento. E' uma contradição que o mundo não entende.

Por que não se reconhece o erro, Sr. Presidente?? Pela validade mórbida, que proclama que o reconhecimento de qualquer erro cometido é prova de franqueza. "Se nós reconhecemos que praticamos injustiças isso nos pode aniquilar". Pos, a falta desse reconhecimento é que os está aniquilando.

Quando o velho De Gaulle, no fim da vida, declarou: a juventude, quando proclama que o Estado francês, o poderoso Estado francês, não cuidou da renovação das universidades, tem razão; foi um lapso que eu reconheço que o Estado francês cometeu. Não admitio anarquia, mas vou fazer a reforma. E mais ou menos é que os jornais têm dito.

Aqui, a mocidade tem razão.. Não admitimos a anarquia, mas não vamos fazer reformas. Que brutalidade! Que falta de sensibilidade política! Que falta de compreensão!

O Ministro tal não está à altura do cargo que exerce? Reconhecemos; não está. Não sabe dialogar? Não sabe. Não sabe equacionar sequer os problemas da sua Fazenda? Não sabe. E por que não se demite este Ministro, e não é ele substituído por outro? — Isto seria uma prova de fraqueza e nós somos fortes; e os fortes são aqueles que reconhecem os erros e continuam praticá-los".

Que filosofia meu Deus! Pois é esta a filosofia que nós estamos lendo todos os dias, nas páginas dos jornais!

Finalmente:

Melhoria, pagamento justo dos professores e funcionários.

A estudantada reconhece que o professor no Brasil é um pária. Ou como diria alguém, um pária. Sim, porque, dizem que a pronúncia verdadeira é esta, mas que ignorante é aquele que pronuncia como deve pronunciar a palavra.

Pela regularização da situação dos professores, contratados e estudantes, e ampliação da política de contratação de professores.

Então, o que se espalha é que a juventude está contra os homens de meia idade; está contra os professores.

Está contra os maus professores, se faz muito bem. Está contra os "profiteurs" do ensino? E faz muito bem. Está contra os professores que só se apresentam para receber, cada fim de mês, o seu salário e que faltam regularmente às aulas? Fazem muito bem. Está contra o mau ensino? Faz muito bem; aplaudimo-la.

Finalmente:

"Contra qualquer medida represiva aos estudantes participantes do movimento e das representações estudantis no processo de atendimento das reivindicações".

E éste é o espírito de toda a juventude brasileira. E' o espírito da juventude brasileira da Guanabara, de São Paulo, do Rio Grande do Sul, do Paraná, de Pernambuco, da Bahia, de todos os quadrantes do território nacional. E nenhum homem consciente pode deixar de aplaudir um documento como este que revela maturidade, que revela altivez, consciência dos problemas nacionais que só serão resolvidos quando tivermos aquela infra-estrutura poderosa que o ensino nos dá, para que possamos sair da situação de escravidão econômica, que se prolonga demasiadamente, e que nunca deveria ter existido, para um mundo de paz, de ordem, de fraternidade, de camaradagem, de entendimento. Em síntese: o mundo de amor que é o mundo com que sonha a juventude, e todos nós. Todos nós, os que não estamos esclerosados pelas idéias antiquadas e sem sentido.

Sr. Presidente, a nossa juventude, portanto, exige reformas. Não mais pede, exige. E' a do ensino é, para ela, absolutamente prioritária.

Reformar sem que tomemos por modelo exclusivo um sistema de ensino que nos seja impôsto de fora para dentro — como dizíamos no inicio do nosso discurso — a fim de que não se forme uma cultura a serviço de interesses estrangeiros. Se há uma realidade, que é nossa, esta realidade é a que deve ser encarada pelos nossos dirigentes. E a terapêutica deve ser empregada para resolver os problemas que essa realidade apresenta, — a brasileira.

Gerações preparadas formam a infra-estrutura cultural do país São as classes dirigentes do amanhã.

E a substituição natural do velho pelo novo. A história da Humanidade — não dizem alguns — é a história da substituição das estruturas? Fatalmente uma estrutura cai, e é substituída por outra estrutura, quando a primeira já não satisfaz, já não é válida.

Conhecendo os nossos problemas fundamentais estarão habilitados a equacioná-los para uma solução objetiva e satisfatória. E isto que pretende a juventude brasileira: quer a universidade, quer a escola secundária, quer a escola primária a serviço do país, a serviço do povo para o bem comum, para o bem de todos a coletividade. E esta juventude não está sendo entendida.

Gostaria de ler algumas estatísticas mas não o farei, porque a situação do País é de tal maneira conhecida que quase não se precisa justificá-la através de estatísticas, porque a realidade ai está.

Sr. Presidente, tanto os dirigentes de hoje como os de ontem, na sua generalidade, desejaram que a nossa juventude fosse transformada num autêntico, num monstruoso robô, sem vontade própria, sem personalidade própria, sem inteligência criadora, sem personalidade definida. A classe dirigente deseja criar na juventude, uma mentalidade que seja a sua imagem e semelhança, o que é impossível. Nós não marchamos para trás. A marcha da juventude é para o futuro e não para o passado. O próprio Stevenson já dizia, creio que na ONU, que nos custarão um preço muito alto.

num dos seus extraordinários pronunciamentos:

"Não corremos o perigo de transformar-nos em escravos, mas o de transformar-nos em automatos. Estamos os poucos substituindo a "inteligência" dos homens pela "inteligência" das máquinas. Isto altera o sistema de produção, é bem verdade, mas se equilíbrio não houver, fatalmente entediará o homem. E o tédio é irmão gêmeo da morte."

Imagine que se deseja transformar a juventude em automato, em robot, como se a juventude não tivesse alma, percepção, sentimento, altitude e altivez compreensão e desejos!

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AURELIO VIANNNA — Com grande prazer.

O Sr. Mário Martins — Infelizmente, não tive a honra de acompanhar o discurso de V. Ex^a do inicio, mas, pelo que ouvi, adivinhe aquilo que não ouvi. Congratulo-me com V. Ex^a, por estar dando verdadeira aula, em matéria de análise social do momento brasileiro. Na verdade, é espantoso, face aos acontecimentos ocorridos no Rio de Janeiro, como um Governo, na pessoa do seu titular da Educação, praticamente provoca estas agitações. S. Exa. desde que tem sido solicitado para um diálogo com os estudantes, estabelece que só aceitaria o diálogo com um grupo e, os demais órgãos do Governo completam-lhe o pensamento, impedindo que a mocidade estudiosa vá ao saguão, ao jardim do Palácio — chamado da "cultura" — para uma demonstração de presença, de interesse pela causa que os seus líderes defendem em seu nome. Então, é a polícia que procura impedir — interpretando o pensamento do Ministro da Educação, — que os estudantes se aproximem do Ministério da Educação, para acompanhar a delegação que debate a matéria com o titular da pasta. Ele, não está compreendendo, — e V. Ex^a destacou bem na análise que fiz da atual geração — que esta geração está possuída de um alto senso de responsabilidade. Mas não a responsabilidade de quem tem que acordar as tantas horas, comer as tantas horas, dormir tantas horas e estudar tantas horas. E' a responsabilidade para com a sua missão histórica, para com a sua pátria e para com a coletividade. E' um privilegiado, em um país de analfabetos, que tem que dar o máximo para a recuperação do tempo perdido. Tem uma linguagem própria que não se ajusta à linguagem anquilosada de uma outra geração que não toma sequer conhecimento das novas obras, não acompanhando os novos encantamentos. O que está faltando, de inicio, é que o Governo comprehende que não é de rada, nem de país, nem do povo, nem de uma nova geração. Tem como missão, que, elas não lhe foi oferecida não lhe foi cada procuração para isso, administrar o país. Não pode o Presidente da República ou qualquer de seus ministros negar-se a uma análise fora do enfoque que cada qual, membro do Governo, está dando. Ainda ontem, tive oportunidade de apresentar o meu pensamento. Estava nas vésperas ou antevesperas, de uma remodelação geral nas estruturas nacionais. Resta saber se o Governo quer que esta remodelação se faça pela via pacífica ou se quer provocar uma saída pelo desespero. Se o Governo se nega ao debate, ao diálogo e, ao invés-dó diálogo, manda a Policia e as Forças Armadas, o Governo está provocando uma saída que nós não desejamos, que a mocidade de não deseja. Esta provocando uma saída pelo desespero. Se está impedindo uma saída p'a via pacífica, então terá de arcar com as consequências, que nos custarão um preço muito alto. O que é incrível é que, quem tem e

sento da responsabilidade, não é o Governo, são os moços, que estão perdendo um diálogo, não um diálogo conforme V. Exa. salienta, um diálogo em que a mocidade fosse automatizada. No existe diálogo de máquina com máquina. E' indispensável haver compreensão também daqueles que não se integram no Governo, embora possam apoá-lo, para distinguir o que está ocorrendo no Brasil. Estamos diante de uma renovação que terá de ser feita por gente com idéias novas, não com idéias de importação de outras terras, a não ser a parte científica, a parte sociológica normal. O importante é não dar as costas à mocidade, e, muito menos, jogar patas de cavalo sobre quem vem dialogar, debater, de mãos vazias. Observa-se nesses conflitos da Guanabara que a mocidade, armada no máximo com uma pedra ou um pedaço de pau, vem para as ruas, trazendo apenas o seu sentimento, a sua palavaria. E' claro que, se se sentirem acessados, encorralados, como pretende o Governo, ninguém sabe qual será a reação dêles amanhã. O que sabemos é que o Governo está preparando um morteiro em massa, uma saída de desespero para um problema brasileiro que tem que ser resolvido serena e pacificamente. E' incrível que os homens de juiz, hoje, sac os moços e não os velhos do Governo.

O SR. AURELIO VIANNA — V. Exa., Senador Mário Martins, situou muito bem a questão.

Em síntese, confunde o Governo causa com efeito. A revolta dos estudantes é a causa e não o efeito da situação caótica em que se encontra o ensino no Brasil.

E' esse o pensamento do Governo.

O homem passa fome. Está revoltado porque passa fome? — Está! Que fazer-se? Liqueide-se o homem? — Dê-se-lhe o alimento, propiciem-se ao homem os meios para que possa viver com dignidade e a sua revolta cessa. Mas a filosofia com que nos deparamos é outra.

A Nação está convocada pela juventude para uma mobilização total, a fim de educar-se, de instruir-se, de preparar-se para os dias que vêm.

Lembrei uma frase de um professor que, não me falha a memória, é mineiro, o Professor Aluzio Pimenta, quando defendia a tese da reforma do ensino da Universidade, no Brasil. Ele lembrou — e muito bem — aquela divisa inglesa "A educação torna um povo fácil de governar, difícil de dominar e impossível de escravizar".

Será pelo último motivo que não se quer atender as justíssimas reivindicações da juventude? Então os Srs. políticos apoiam a anarquia? Não. São partidários do nihilismo? Não.

Justamente porque somos contra a anarquia, e o nihilismo, e o vandalismo, e a destruição dos valores, é que clamamos, é que alertamos o Governo para esse problema que se apresenta diante dos nossos olhos problema solúvel, o problema da nossa juventude.

E' organizá-la, preparando-a, conforme os seus desejos, instruindo-a, educando-a, para que seja ela a alavanca do desenvolvimento do nosso País.

E não é pela violência nem pela coação que resolveremos esse problema. Leia-se o manifesto, leiam-se as reivindicações da Juventude baiana, que são as da Guanabara, as do Brasil e estará ali a grande abertura para o grande diálogo.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Mário Martins — V. Exa. tem razão, quando diz que não é pela vivência que conseguiremos resolver esse problema. A mocidade sabe disso, e a mocidade sabe também que não é com inféria que vamos resolvê-lo. Vamos cada um de nós colocar o problema na análise individual. Nós

fomos educados dentro de um milho ufanista de que o Brasil, fatalmente, dentro de pouco tempo, seria uma das maiores potências do mundo. Nós sabemos que há condições de cidadão material, de ordem histórica, de ordem de personalidade de um povo para que isso aconteça. O fato é que nós nos integraríamos, chegamos a esta idade certos de que, se não iríamos assistir à transformação do Brasil em grandeza de potência, pelo menos poderíamos garantir que legariam essa posição aos nossos descendentes. Pois bem, ainda recentemente, esta figura norte-americana, muito acatada pelo Pentágono, muito conceituada em seu país, Dr. Hermann Kahn, ao publicar um livro de análise do que será o ano 2.000 no mundo, procura demonstrar que, nessas ocasiões, o Brasil não estar à esquerda no segundo, terceiro ou quarto, mas somente no quinto grupo de nações nívelado a algumas nações africanas da atualidade.

Então eu pergunto: ésses moços, que admitem também, no seu curso ginásial, no seu curso universitário, que o Brasil tinha condições para se tornar uma grande nação, dentro em pouco, tornam conhecimento desse estudo, de um órgão chefiado pelo Doctor Kahn, no qual analisada a situação do mundo inteiro daqui a trinta e poucos anos, conclui o autor, que a pretensão do Brasil é uma ilusão vã, que não temos a mínima condição para tal. Qual o raciocínio? Que não temos condições com a estrutura atual. Se as próprias autoridades internacionais ou norte-americanas querem nos convencer de que nós somos um país de quinta classe, no ano 2.000, por que isso acontece, se há recursos, se o povo é desprendido, se o povo tem patriotismo, se temos possibilidades materiais para, pelo céus, não ficarmos tão desclassificados nesse rol de nações? O raciocínio tem que ser claro: é porque está errado o que aí se encontra. Então temos que modificar, temos que encontrar outra estrutura, temos que nos dar mais. Não podemos desperdiçar tempo. O que os moços estão querendo é desmentir a análise do Dr. Kahn. O que os moços querem é que o Brasil, ao terminar este século e entrar o novo, não esteja classificado entre o grupo de 15 nações, consequentemente entre as mais decadentes. Os moços querem honrar aquilo que os seus pais disseram, que o Brasil seria uma grandeza de potência no ano 2.000. Apenas seus pais não querem admitir isso. E' preciso uma reformulação da estrutura, uma reformulação do pensamento, da mentalidade contemporânea. Eles são, realmente, os arautos da nova mensagem, da mensagem capaz de fazer com que a Nação cumpra a profecia de tantos com relação ao futuro do Brasil e a sua atuação no mundo dentro de poucos anos. Então eles com a mensagem dão sociedade, a mensagem da esperança, a mensagem patriótica, convencidos de que não é com o sistema atual, de hipocrisia, de inéria, de inféria que poderemos chegar lá. Então, vêm eles para a mobilização que V. Exa. anuncia, vêm se dar com sacrifício da vida, pois, no momento, estão se afastando a grandes sacrifícios — sacrifícios da incompreensão, sacrifício da liberdade e o próprio sacrifício da vida.

O SR. AURELIO VIANNA — Nobre Senador Mário Martins, mais uma vez V. Exa. situa bem o problema. Quando se diz que a mocidade agita, entenda-se: a mocidade reivindica. Agitada, ela se encontra, como todo o País se encontra agitado, como todo o mundo, particularmente o subdesenvolvido, se encontra agitado.

O Sr. Mário Martins — Justamente.

O SR. AURELIO VIANNA — E' contra a inquietação e a insurreição que a mocidade se rebela. Não há tranquilidade sem segurança. E porque o mundo está inseguro, é que se encontra intranquilo.

Então, quando a mocidade sabe que os nossos minerais atómicos estão sendo transportados, até como contrabando, para outro países, ela não deve evitar isso nem se rebelar? Gostaria de que estivesse aqui hoje o nobre Senador Pedro Ludovico.

Fui procurar um técnico um pesquisador, um homem que entende de minerais atómicos e lhe fiz a seguinte pergunta: é possível contrabandear monazita por avião? Seria útil ao país que assim contrabandeasse a monazita? Ele me disse: Há duas respostas, uma negativa e outra positiva. Pedi-lhe que se expressasse. Ele respondeu-me: por exemplo, a monazita do Espírito Santo, contrabandeadas de avião, seria um absurdo, porque antieconómica. Mas a monazita que se descobriu em Goiás, contrabandeadas por avião, seria econômica, seria absolutamente viável. Eu, que não sou técnico, que não sou especialista, então lhe perguntei: Por quê? "Porque aconteceu um fato raro: é que foram encontradas em Goiás reservas de monazita cujos cristais são enormes. Estes cristais é que provavelmente estão sendo contrabandeados. Com facilidade, eles podem ser levados. E repetiu: é alguma coisa de impressionante e muito raro encontrar cristais de monazita do tamanho dos que foram descobertos em Goiás. São raros, mas existem."

Já conversei particularmente com o nobre Senador Pedro Ludovico sobre isto, porque, com sua sinceridade e a sua proverbial honestidade, ele não poderia aceitar o contrabando de monazita feito por avião. Tenho certeza de que S. Exa. ficou abalado.

E' contra isto, inclusive que se rebela a nossa mocidade porque, quando as reservas de petróleo estão escasseando, os grandes países e as grandes potências, para continuarem grandes e poderosas, precisam de outro tipo de energia e vão buscá-la no átomo, nos minerais atómicos. E estamos deixando que se exporte o futuro do nosso País, a tranquilidade e a segurança do nosso povo.

Não desejam, não querem que tenhamos os nossos reatores atómicos, as nossas usinas atómicas. Não desejam e não querem que formemos a nossa cultura à base da ciência, da tecnologia que, aplicada, desenvolveria o nosso País. E a mocidade deseja justamente, repito, transformar as universidades em órgãos de progresso e de desenvolvimento do País, porque ela sabe que educação e o investimento ultraprofutivo que já se apresenta saldo devendo. Ela sabe que uma educação orientada no sentido desenvolvimentista só produz lucros. Um povo assim preparado prospera. E sabe a juventude brasileira que nenhuma transformação real foi efetuada, até hoje, sem que o primado da educação fosse reconhecido. Educação para o desenvolvimento, para a vida ampla e confortável, para uma vida liberta do medo, liberta do terror.

E' isto, em síntese e que a juventude brasileira e do mundo inteiro deseja. E a juventude do nosso País, enquanto permanecer assim, visando esses objetivos, terá o nosso apoio, a nossa solidariedade. Espera ela, como desejamos nós, que os responsáveis pelo desenvolvimento deste País compreendam o seu objetivo, despertem, enquanto é tempo.

Sr. Presidente, em solidariedade à juventude, que assim procede e assim luta, é que ocupamos a atenção dos nobres Colegas, dos Senadores deste País. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Acordo Steinbruch) — Com a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATÍLIO FONTANA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, nesta

oportunidade, abordar dois aspectos da nossa situação financeira.

O primeiro refere-se ao I.R.C. de que, apesar de ter sido instituído o cruzeiro novo, já há bastante tempo, não circula, ainda o seu papel-moeda. Continuamos com o nosso papel-moeda bastante desvalorizado, em que a nota maior — que é de NC\$ 10,00 — corresponde apenas a aproximadamente, US\$ 3,00. De sorte que o cidadão, precisando viajar, necessita levar o bolso cheio de dinheiro para fazer face às suas despesas, já que a nossa moeda tem tão pouco valor aquisitivo.

E' necessário, portanto, que o Ministério da Fazenda providencie a distribuição das cédulas de cruzeiro novo, e de cédulas de valor acima de NC\$ 10,00 o que irá facilitar, sem dúvida, não só aos viajantes mas, também às empresas que têm de manejá-la diariamente, com grandes quantidades de dinheiro, inclusive os bancos e as casas bancárias. E' difícil conferir a massa de dinheiro em que se constituem alguns milhões de cruzados antigos. Percebe um tempo enorme. E um desperdício de tempo que é, portanto, prejuízo da própria economia do País, em última análise.

Esperamos, portanto, que sejam tomadas essas providências, com urgência e que estas, amigas, Sr. Presidente, cheguem ao conhecimento do Sr. Ministro da Fazenda das autoridades fazendárias, enfim, para que possam tomar ou, pelo menos, apresentar essas providências que vem sendo proteladas, de há muito tempo.

Por outro lado, Sr. Presidente, temos conhecimento de que a Circular nº 204, do Banco Central do Brasil, instituiu as dimensões de modelo-padrão de talões de cheques. E' outra parte que tem influência na economia de tempo e na conveniência mesmo. Esse talão de cheques, segundo nós foi dado observar, é maior que os atualmente em uso. Os maiores são como este que temos aqui, do Banco do Brasil, mas o padrão-novo, vai ser maior ainda.

Como ainda há pouco dissemos que o nosso papel-moeda tem tão pouco valor, o viajante tem que utilizar um talão de cheques, mas esse tipo de talão do Banco Central fica aparecendo e muito grande.

Temos aqui um talão de cheques que nos chegou as mãos, do Banco Federal Itau Sul Americano S. A. E' um talão que realmente vale a pena usar no bolso, assim como outros, como este aqui (exibe), tem tamanho pequeno.

Agora, porém, segundo a Circular nº 204 do Banco Central da República do Brasil, todos os bancos são obrigados a usar o modelo-padrão. Isto trará mais o problema de se ter de usar uma pasta para carregar o talão de cheques, porque, no bolso, é volumoso.

Não há dúvida de que a atitude do Banco Central da República do Brasil vai dificultar o uso do talão de cheques.

O SR. JOSE GUIMARAO — E' para dar a impressão de que é muito dinheiro, o que não é.

O SR. ATÍLIO FONTANA — Infelizmente, diz bem V. Exa., e para dar a impressão de que vale muito o nosso dinheiro. Vejamos, por exemplo, nos Estados Unidos na Europa Ocidental, para citar apenas estes de que temos conhecimento, o papel-moeda, as notas usuais são de 100 dólares e valem, hoje, praticamente, 350 cruzeiros novos enquanto que só temos cédulas de 10 cruzeiros novos. E' uma desproporção tremenda. Em qualquer país da Europa, a proporção é a mesma.

Nosso dinheiro está tão desvalorizado, nosso papel-moeda tem tão pouco valor, e ainda o Banco Central da República do Brasil entende de padronizar os talões de cheques num

tamanho tão grande. Isso é desconfortável, é até mesmo incômodo.

Fazemos, então Sr. Presidente, apelo ao Sr. Ministro da Fazenda, para que providencie seja emitido o cruzeiro novo em cédula representando maior valor. Poderiam muito bem ser emitidas notas de cem cruzeiros novos.

Antigamente tínhamos, de fato, cédulas de tamanho muito maior. Esse tamanho já foi reduzido. Ja pode ser perfeitamente usado, com facilidade, no bolso.

Esperamos que as cédulas de cruzeiros novos também tenham dimensões não muito maiores e, com maior valor, o que facilita muito a movimentação de dinheiro de parte das empresas, de parte dos Bancos e, também de todos aqueles que precisam dele se utilizar, como é lógico. Para uma viagem, por exemplo, para qualquer atividade precisamos ter sempre dinheiro presente. Daí por que convém termos notas representativas de maior valor.

Quanto aos talões de cheques, que o Banco Central de Brasil, em sua circular nº 204, já determina o tamanho padrão exageradamente grande, que procure solucionar o problema reduzindo o tamanho do cheque para que possamos trazê-lo no bolso. De qualquer maneira, é até medida de economia; o papel do cheque custa um preço mais elevado que o comum. Por essa razão, um cheque maior vai custar mais caro. Assim, neveríamos ter um cheque de tamanho menor, como o do Banco Itaú, que tenho em mãos, para que deixamos trazê-lo no bolso e as senhoras possam conduzi-las nas suas bolsas ou carteira; e, também, por uma questão de economia no custo do material de papel.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Sobre a mesa, requerimento de informações que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 809, de 1968

Senhor Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Exmo. Senhor Ministro das Comunicações a fim de que informe sobre o seguinte:

a) Qual a razão porque, até agora, ainda não foi indicado o representante do Movimento Democrático Brasileiro a integrar o Conselho Nacional de Comunicações (CONTEL)?

Brasília, em 19 de junho de 1968.

— Senador Aarão Steinbruch.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — O requerimento lido independe de deliberação do Plenário e, nos termos do artigo 213, d, do Regimento, será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Projeto de Lei do Senado
Nº 70, de 1968

Acrecenta parágrafo único ao artigo 13 da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 13 da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

*Parágrafo único. No que estabelece o caput, exceptuam-se os profissionais diplomados anteriormente à vigência do Decreto-lei nº 40, de 21 de maio de 1958, os

quais, embora não tenham conseguido registrar seus diplomas, comprovem achar-se em exercício ininterrupto da profissão desde a conclusão do curso realizado em escolas extintas em decorrência do mesmo Decreto-lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1963. — Senador Aarão Steinbruch.

Justificativa

Trata-se de medida de comezinhas justiça, visando a amparar razoável número de antigos profissionais da odontologia, ex-alunos de escolas fechadas em virtude do Decreto-lei nº 40, de 11 de maio de 1958, e que, embora posteriormente tenham concluído seus cursos em outros estabelecimentos, não tiveram reconhecida a validade dos respectivos diplomas e não gozam, assim, das prerrogativas asseguradas à sua classe.

Estão espalhados, em sua grande maioria, pelo interior do país, onde, como é notório enorme é a carência do concorso dos serviços que prestaram. Outra razão, portanto, para lhes ser outorgado o benefício que se consubstancia nos termos do projeto: reconhecimento à sua dedicação e desprendimento no serviço à Pátria, justamente onde maior se sente a mágoa da assistência que proporcionam.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
LEI Nº 4.324 — DE 14 DE

JUNHO DE 1968

"Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências.

.....

Art. 13. Os cirurgiões dentistas só poderão exercer legalmente a odontologia após o registro de seus diplomas na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia do Ministério da Saúde, no Departamento Estadual de Saúde e de sua inscrição no Conselho Regional de Odontologia, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade."

DECRETO-LEI Nº 421, DE 11 DE MAIO DE 1938

"Regula o funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior."

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — O projeto que acaba de ser lido irá às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia que, por motivo de saúde, não poderei comparecer à III Assembleia Ordinária do Parlamento Latinamericano, a realizar-se nesta Capital.

Na oportunidade e como Vice-Líder da ARENA indico, para substituir-me no referido certame, o Senhor Senador Petrônio Portela. — Senador Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Em razão do requerimento formulado pelo nobre Senador Antônio Carlos, é designado o Senhor Senador Petrônio Portela.

para delegado à 3ª Assembleia Ordinária do Congresso Latino Americano. A comunicação será, posteriormente, remetida à Presidência do Parlamento Latino Americano.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Não há mais oradores inscritos.

Em virtude de deliberação anterior, o Senado não realizará as sessões ordinárias de hoje e amanhã, devido à reunião do Parlamento Latino Americano, que hoje se instala.

Lembro aos Senhores Senadores que o Congresso Nacional estará reunido

segunda-feira próxima, às 15 horas, no Plenário do Senado Federal, em comemoração do 5º centenário do nascimento de Pedro Álvares Cabral.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, convocando, antes, os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária a ser realizada na próxima terça-feira, dia 25, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Está encerrada sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 45 minutos.)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PORTARIA Nº 2, DE 1968

A Comissão Diretora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77 da Resolução nº 6, de 1960, resolve:

a) determinar a abertura de concurso público para provimento de vagas na classe inicial (PL-5) da carreira de Oficial Bibliotecário, existentes no Quadro da Secretaria do Senado Federal;

b) designar os funcionários Adélia Leite Coelho, Diretora da Biblioteca e Maria Rita Baptista Dutra, Oficial Bibliotecário PL-3, para constituirem a presidência do Senhor Primeiro Secretário, a Comissão Organizadora dos programas e instruções para o concurso público de Bibliotecário, a ser aberto nos termos da letra anterior;

c) nomear Adélia Leite Coelho, Diretora da Biblioteca e Pérola Cardoso Raulino, Oficial Bibliotecário, PL-4, para, sob a presidência do Senhor Senador Guido Mondin, constituir a Banca Examinadora do referido concurso;

d) fixar o prazo de três (3) dias para o preparo dos programas e instruções pela Comissão Organizadora;

e) autorizar o Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal a publicar, logo após a homologação prevista na letra anterior, edital nos Diários Oficial e Diário do Congresso Nacional, e aviso em jornais diários, para a inscrição dos interessados, observando-se, no processamento e execução do concurso público, as normas regulamentares.

Senado Federal, 18 de junho de 1968.
— Gilberto Marinho, Presidente.

CONCURSO PÚBLICO PARA BIBLIOTECÁRIO

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, torna público que se acham abertas, pelo prazo de 16 dias, a contar da data desta publicação, as inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de vagas na carreira de Bibliotecário do Quadro desta Secretaria.

O requerimento de inscrição deverá ser apresentado à Diretoria do Pessoal, no 1º andar do Anexo do Senado Federal, das 8 às 12 horas, diariamente, exceto aos sábados.

DA INSCRIÇÃO

Requisitos:

1º Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2º Ter no mínimo 18 anos e, no máximo 35;

3º Ser Bacharel em Biblioteconomia.

O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Certidão de idade (casamento ou carteira de identidade);

b) Diploma do Curso Superior de Biblioteconomia expedido por Estabelecimento Oficial e registrado no Conselho Regional de Biblioteconomia

de Brasília ou da Região do domínio do requerente (Lei nº 4.084-1962);

c) Título de eleitor;

d) Prova de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

e) Atestado de bom comportamento, firmado por duas pessoas idóneas (firma reconhecida);

f) Atestado médico comprovante de não sofrer moléstia infecto-contagiosa ou defeito físico que o incapacite para o exercício do cargo;

g) Atestado de vacinação anti-varíola fornecido por autoridade sanitária;

h) Declaração do órgão competente da Repartição em que trabalhar (para os ocupantes de cargo ou função pública com mais de 35 anos de idade);

i) 3 (três) fotografias do interessado (formato 3x4 cm.).

Optar no ato da inscrição por duas dentre as seguintes línguas: francês, inglês, alemão, italiano ou espanhol.

Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

Aprovada a inscrição, os candidatos receberão um cartão de identificação com a sua fotografia e seu número de chamada que os habilitarão a comparecer às provas.

DAS PROVAS

As provas serão escritas e constarão das seguintes matérias:

1) Português.

a) Correção de um trecho literário ou de discurso, com um mínimo de 30 linhas, sorteado no momento e no qual tenham sido propositadamente incluído erros;

b) trecho de discurso a ser pontuado (sorteado no momento).

2) Idiomas.

Tradução para o português, sem auxílio do dicionário, de trecho de duas das seguintes línguas, segundo a preferência do candidato no ato da inscrição: francês, inglês, alemão, italiano ou espanhol.

3) Bibliografia e Referência.

A prova de Bibliografia e Referência constará de testes de Prática Bibliográfica e de Serviço de Referência.

Esta prova valerá 100 pontos assim distribuídos:

Prática Bibliográfica 50 pontos;

Serviço de Referência 50 pontos.

4) Catalogação.

Esta prova será dividida em duas partes e se comporá de questões teóricas e práticas. A parte teórica constará de testes de três tipos: "Acasalamento", "Falso ou verdaireiro" e "Múltipla escolha."

A parte prática se resumirá na catalogação de 3 (três) obras segundo as Normas para Catalogação de Impressos da Biblioteca Apostólica Vaticana (2ª ed., bras.) com as modificações adotadas pela Conferência Internacional de Catalogação (Paris, 1961).

5) Classificação.

A prova será dividida em duas partes.

A primeira será constituída por questões em forma de testes e a se-

gunda constará da classificação de pontos, será exigido para todas as outras o mínimo de 60 pontos.

A classificação deverá ser feita pelo sistema decimal de Mervil Dewey ou pela Classificação Decimal Universal (C.D.U.).

6) Cultura Geral.

Esta prova abordará em forma de testes, sem caráter eliminatório, assuntos gerais.

7) Documentação.

A prova constará de testes de 4 (quatro) tipos: "Falso ou verdadeiro", "Acasalamento", "Múltipla escolha" e "Completar frases".

Todas as provas terão a duração de 2 (duas) horas exceto as de Bibliografia e Referência, Classificação e Catalogação que serão de 3 (três).

Após os resultados das provas, os candidatos serão submetidos ao exame psicotécnico.

DE JULGAMENTO

Todas as provas terão o valor máximo de 100 pontos. Havendo parte de pontos, será exigido para todas as outras o mínimo de 60 pontos.

Todas as provas serão eliminatórias, exceto a de Cultura Geral.

Com exceção da prova de Idiomas, cujo mínimo de habilitação será 50

pontos, será exigido para todas as outras o mínimo de 60 pontos.

Somente será classificado o candidato que obtiver a média global igual ou superior a 60 pontos.

Ocorrendo igualdade de notas na classificação final, deverão ser observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

1º melhor nota na prova de Classificação;

2º melhor nota na prova de Bibliografia e Referência;

3º melhor nota na prova de Catalogação.

Para o julgamento final, será observado o seguinte:

A média das provas não técnicas, tais como, Português, Cultura Geral e Idiomas, será acrescentada à soma das notas das outras provas, respeitados os seguintes pesos:

Classificação — 4;

Bibliografia e Referência — 4;

Catalogação — 4;

Documentação — 3.

A nota final será o total dessa soma dividida por 16.

Após o julgamento e antes da identificação, os candidatos terão vista das provas pelo prazo de 48 horas a fim de facilitar-lhes a proposição de recurso, se cabível.

O recurso será dirigido ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, indicando e fundamentando com precisão os pontos passíveis de revisão.

Para que seja respeitado o sigilo, o candidato deverá apenas indicar no recurso (que não será assinado) apenas o número da prova em revista.

DAS INSTRUÇÕES PARA AS PROVAS

Na realização das provas serão observadas as seguintes disposições:

a) Não poderão entrar no recinto, o candidato que não estiver munido de seu cartão de identificação;

b) O uso obrigatório da ortografia oficial;

c) As provas serão manuscritas e à tinta, sendo permitido o uso da caneta esferográfica;

d) Na prova de Idiomas, a tradução terá que ser feita em vernáculo correto;

e) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O concurso terá a validade de 2 anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Comissão Diretora do Senado Federal.

O período de realização do concurso será fixado por edital publicado nos seguintes órgãos da imprensa: *Diário Oficial*, Diário do Congresso Nacional, Correio Brasiliense e Última Hora de Brasília, com 10 dias, pelo menos de antecedência.

As provas se realizarão em dia, local e hora prefixado em aviso público, com a antecedência de, no mínimo, 24 horas.

O programa das provas será distribuído aos candidatos no ato da inscrição.

Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado para sua justificação.

A ausência do candidato em qualquer das provas, implicará na sua eliminação.

Serão divulgados pelo *Diário do Congresso Nacional* e *Diário Oficial* todas as instruções, avisos e resultados do concurso.

A assinatura do candidato no livro competente implicará na sua aceitação das normas estabelecidas.

As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

Secretaria do Senado Federal, em 20 de junho de 1968. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.

M E S A

Presidente — Gilberto Marinho (ARENA — GB)
 1º Vice-Presidente — Pedro Ludovico (MDB — GO)
 2º Vice-Presidente — Rui Palmeira (ARENA — AL)
 3º Secretário — Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 4º Secretário — Vicente Ferreira (ARENA — MA)
 5º Secretário — Aarão Steinbruch (MDB — RJ)
 6º Secretário — Cattaneo Pinheiro (ARENA — PA)
 7º Suplente — Guido Mondim (ARENA — RS)
 8º Suplente — Vasconcelos Lopes (ARENA — RJ)
 9º Suplente — Lino de Mattos (MDB — SP)
 10º Suplente — Raúl Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS).

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT).
 Vice-Líderes
 Wilson Gonçalves (CE)
 Petrônio Portela (PI)
 Manoel Vilaça (RN)
 Antônio Carlos SC)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna (GB).
 Vice-Líderes
 Arthur Virgílio (AM)
 Adalberto Sena (ACRE)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÓBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

TITULARES

SUPLENTES

Arnão de Mello
 Domicio Gondim
 Paulo Torres
 João Cleofas
 Teotônio Vilela

MDB

Nogueira da Gama
 Josaphat Marinho
 Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

SUPLENTES

José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleofas
 Teotônio Vilela
 Milton Trindade

MDB

José Ermírio
 Argemiro de Figueiredo
 Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
 Reuniões: Terças-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

SUPLENTES

Ney Braga
 Antônio Carlos
 Melo Braga
 Arnão de Mello
 Atílio Fontana

MDB

Aurélio Vianna
 Mário Martins
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13 Membros

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Aloisio de Carvalho

ARENA

SUPLENTES

Milton Campos
 Antônio Carlos
 Aloisio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petrônio Portela
 Carlos Linnenberg
 Paulo Sarasate
 Clodomir Miet

Alvaro Maia
 Lobão da Silveira
 Benedicto Valladares
 Arlindo de Mello
 Júlio Leite
 Menezes Pimentel
 Adolfo Franco
 Filinto Müller
 Daniel Krieger

MDB

Antônio Barbosa
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho
 Edmundo Levi

Arthur Virgílio
 Argemiro de Figueiredo
 Nogueira da Gama
 Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Brancão — Ramal 247.
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Juão Abrahão
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

SUPLENTES

José Feliciano
 Eurico Rezende
 Petrônio Portela
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 Clodomir Miet
 Manoel Vilaça
 Wilson Gonçalves

Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Teotônio Vilela
 Júlio Leite
 Mem de Sá
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Adolfo Franco

MDB

João Abranão
 Aurélio Vianna
 Adalberto Sena

Argemiro de Figueiredo
 Sebastião Archer
 Secretário: Afrânio Cavalcante Melo Junior — Ramal 245.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
 Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

SUPLENTES

Carvalho Pinto
 Carlos Linnenberg
 Júlio Leite
 Teotônio Vilela
 Domicio Gondim
 Leandro Maciel
 Atílio Fontana
 Ney Braga

José Leite
 João Cleofas
 Duarte Filho
 Siefredo Pacheco
 Filinto Müller
 Paulo Torres
 Adolfo Franco
 Antônio Carlos

MDB

Bezerra Neto
 Edmundo Levi
 Sebastião Archer

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 8:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA

SUPLENTES

Menezes Pimentel
 Mem de Sá
 Alvaro Maia
 Duarte Filho
 Aloisio de Carvalho

Benedicto Valladares
 Antônio Carlos
 Siefredo Pacheco
 Teotônio Vilela
 Petrônio Portela

MDB

Adalberto Sena
 Antônio Balbino

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.